



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

008/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CHÁCARA

OBJETO

Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a Prefeitura Municipal de Chácara - MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.091.160,43 (seis milhões, noventa e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A partir da publicação do aviso de edital. Encerramento do recebimento das propostas: **10/09/2024 às 08:30h (Horário de Brasília - DF)**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/09/2024 às 08:30h (horário de Brasília - DF)**, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, EXCETO ITENS: 37,106,11,129,131,259,528,529,558,559.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Sumário

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS | 3 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 5 |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 7 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 8 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO | 13 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... | 15 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 18 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA | 18 |
| 11. DOS RECURSOS..... | 19 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 20 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... | 23 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 23 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

(Processo Administrativo nº041/2024)

Torna-se público que o Município de Chácara, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 2.832, de 22 de Novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a Prefeitura Municipal de Chácara - MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como e econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos itens, exceto itens 37, 106, 11, 129, 131, 259, 528, 529, 558, e 559, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber 08:30h do dia 10 de setembro de 2024.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *VALOR UNITÁRIO POR ITEM*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, este deverá compreender até duas casas decimais. Exemplo para fins de compreensão: R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos).

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento.)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser lançada no sistema “AMM Licita” em formato “pdf”.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, ressalvado o Registro Cadastral expedido especificamente pelo Município de Chácara, e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) no campo próprio para tanto.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Chácara, 26 de agosto de 2024.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
Agente de Contratação
Fase externa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO N° 041/2024

Ref: Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a Prefeitura Municipal de Chácara - MG.

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

(Processo Administrativo nº041)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a Prefeitura Municipal de Chácara - MG., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Nº | Descrição do item | Unid. | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|----|--|-------|------|----------------|-------------|
| 01 | Abraçadeira chaveta | Unid. | 1000 | 2,87 | 2.870,00 |
| 02 | Abraçadeira de rosca s/fim | Unid. | 100 | 3,26 | 326,00 |
| 03 | Abraçadeira galvanizado copo 1' | Unid. | 1000 | 7,94 | 9.940,00 |
| 04 | Abraçadeira galvanizado copo 3/4 | Unid. | 1000 | 5,18 | 5.180,00 |
| 05 | Abraçadeira galvanizado pra lâmpada de led | Unid. | 1000 | 2,18 | 2.180,00 |
| 06 | Abraçadeira plástica tamanho a ser definido | Unid. | 800 | 2,20 | 1.760,00 |
| 07 | Abraçadeira tipo "u" tamanho a ser definido | Unid. | 60 | 8,39 | 503,40 |
| 08 | Adaptador interno para mangueira preta 1" | Unid. | 40 | 4,33 | 173,20 |
| 09 | Adaptador interno para mangueira preta ½ | Unid. | 40 | 3,03 | 121,20 |
| 10 | Adaptador interno para mangueira preta ¾ | Unid. | 40 | 3,44 | 137,60 |
| 11 | Adaptador PVC ½ | Unid. | 50 | 4,77 | 238,50 |
| 12 | Adaptador PVC 32 | Unid. | 50 | 4,24 | 212,00 |
| 13 | Adaptador PVC ¾ | Unid. | 50 | 4,30 | 215,00 |
| 14 | Adaptador PVC 40 | Unid. | 50 | 4,70 | 235,00 |
| 15 | Adaptador PVC 50 | Unid. | 50 | 5,82 | 291,00 |
| 16 | Adaptador (T) 3 saídas | Unid. | 100 | 8,40 | 840,00 |
| 17 | Adesivo plástico para tubo pvc 17gr | Unid. | 80 | 7,85 | 628,00 |
| 18 | Adesivo plástico para tubo pvc 75gr | Unid. | 70 | 11,18 | 782,60 |
| 19 | Adesivo plástico para tubo pvc c/ pincel 175gr | Unid. | 50 | 25,24 | 1.262,00 |
| 20 | Aguarrás 900 ml | Unid. | 50 | 31,81 | 1.590,50 |
| 21 | Alicate bico longo reto Tamanho: 6" Forjado em aço e cabo emborrachado anti deslizante | Unid. | 05 | 52,53 | 262,65 |
| 22 | Alicate crimpagem com ou sem catraca para conector rj-45, crimpador, cortador e decapador, pode ser utilizado na conexão de cabos em plug rj-45. | Unid. | 02 | 67,10 | 134,20 |
| 23 | Alicate de corte diagonal Tamanho: 6" Forjado em aço e cabos revestidos para isolamento de 1000V. | Unid. | 05 | 52,82 | 264,10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|---|----------------|-----|---------------|------------|
| 24 | Alicate de pressão | Unid. | 02 | 52,30 | 104,60 |
| 25 | Alicate de pressão 10", bico reto, cabeça forjada em aço vanadium 31 crv3 corpo em chapa dobrada, extra reforçada e rebites de aço, acabamento niquelado, 250 mm, 10", regulável até 28 mm - 1 1/8" peso de 550 gramas, primeira linh | Unid | 03 | 55,78 | 167,34 |
| 26 | Alicate de pressão com mordentes forjados em aço din 17350, acabamento niquelado, com comprimento mínimo de 240 mm; garantia igual ou superior a meses; garantia igual ou superior a 03 meses. | Unid | 05 | 81,71 | 408,55 |
| 27 | Alicate para aplicar rebite de 10,5 polegadas; bocal estendido; fabricado em aço;cabo emborrachado e ergonômico; possuir bicos para 4 bitolas diferentes de rebites; equipado com mola ejeta a haste do rebite; possuir chave para troca dos bicos para rebite ferramenta adequada para montagens rapidas; garantia igual ou superior a 03 meses. | Unid. | 04 | 64,90 | 259,60 |
| 28 | Alicate universal Tamanho: 8" Material: aço cromo-vanádio Formato: mandíbulas planas e ovaladas e cabo isolado para 1000V. | Unid. | 05 | 44,24 | 221,20 |
| 29 | Ancinho c/cabo 16 dentes | Unid. | 05 | 74,13 | 370,65 |
| 30 | Aplicador silicone, poliuretano em tubos de 300g corpo metálico reforçado, tipo pistola. | Unid. | 05 | 72,65 | 363,25 |
| 31 | Arame 14 galvanizado | Kg | 15 | 25,88 | 388,20 |
| 32 | Arame farpado rolo com 250 m, aço zincado de 02 fios | Unid. | 30 | 388,47 | 11.654,10 |
| 33 | Arame galvanizado nos tamanhos 10 -12 -14 - 16 -18 | Kg | 30 | 35,71 | 1.071,30 |
| 34 | Arame recozido com 1 kg | Kg | 70 | 29,32 | 2.052,40 |
| 35 | Arandela externa comum | Unid. | 100 | 53,90 | 5.390,00 |
| 36 | Arco de serra manual 12 pol. | Unid. | 05 | 48,12 | 240,60 |
| 37 | Areia lavada | m ³ | 600 | 183,02 | 109.812,00 |
| 38 | Argamassa de reboco massa fina saco 20kg | Unid. | 200 | 33,60 | 6.720,00 |
| 39 | Argamassa tipo ACIII - pacote 20 kg | Unid. | 80 | 51,22 | 4.097,60 |
| 40 | Argamassa tipo ACII - pacote 20 kg | Unid. | 100 | 37,78 | 3.778,00 |
| 41 | Argamassa tipo ACI - pacote 20 kg | Unid. | 150 | 29,00 | 4.350,00 |
| 42 | Armário P.V.C. para banheiro | Unid. | 05 | 94,08 | 470,40 |
| 43 | Arruela diversas medidas | Unid. | 500 | 1,86 | 930,00 |
| 44 | Art terra cantoneira aterramento normatizada | Unid. | 100 | 154,08 | 15.408,00 |
| 45 | Aspersor 1metro | Unid. | 05 | 43,20 | 216,00 |
| 46 | Aspersor 50cm | Unid. | 08 | 26,09 | 208,72 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|---|----------------|------|---------------|-----------|
| 47 | Assento sanitário | Unid. | 10 | 65,50 | 655,00 |
| 48 | Azulejo comum no tamanho 15x15 cor a ser definida | m ² | 200 | 49,27 | 9.854,00 |
| 49 | Azulejo comum no tamanho 20x20 cor a ser definida | m ² | 200 | 50,27 | 10.054,00 |
| 50 | Azulejo comum no tamanho 30x60 cor a ser definida | m ² | 200 | 50,27 | 10.054,00 |
| 51 | Azulejo comum no tamanho 32 x 45 cor a ser definida | m ² | 200 | 54,00 | 10.800,00 |
| 52 | Azulejo comum no tamanho 32 x 57 cores a ser definida | m ² | 200 | 48,16 | 9.632,00 |
| 53 | Azulejo comum no tamanho 33 x 45 cores a ser definida | m ² | 200 | 52,70 | 10.540,00 |
| 54 | Azulejo comum no tamanho 34x60 cor a ser definida | m ² | 200 | 50,82 | 10.164,00 |
| 55 | Azulejo comum no tamanho 45 x 32 cores a ser definida | m ² | 200 | 50,28 | 10.056,00 |
| 56 | Azulejo comum no tamanho 45x45 cor a ser definida | m ² | 200 | 51,73 | 10.346,00 |
| 57 | Azulejo comum no tamanho 60 x 60 cores a ser definida | m ² | 200 | 51,73 | 10.346,00 |
| 58 | Balde metálico com alça de ferro, capacidade 10L para concreto | Unid. | 30 | 30,58 | 917,40 |
| 59 | Bandeja para pintura | Unid. | 20 | 18,30 | 366,00 |
| 60 | Barra chata alumínio para raio com 3 metros | Unid. | 100 | 35,71 | 3.571,00 |
| 61 | Barra de ferro CA 50 10.0 (3/8) x 12m | Unid. | 200 | 103,52 | 20.704,00 |
| 62 | Barra de ferro CA 50 12,5 (1/2) x 12m | Unid. | 50 | 108,40 | 5.420,00 |
| 63 | Barra de ferro CA 50 6.3 (1/4") x 12m | Unid. | 100 | 79,22 | 7.922,00 |
| 64 | Barra de ferro CA 50 8.0 (5/16) x 12m | Unid. | 250 | 94,09 | 23.522,50 |
| 65 | Barra de ferro CA 60, 4,2 x 12m | Unid. | 200 | 20,97 | 4.194,00 |
| 66 | Barra de ferro CA 60, 5.0 (3/16") x 12m | Unid. | 380 | 39,04 | 14.835,20 |
| 67 | Barra roscada de ferro zincado 1/4, x 3m | Unid. | 05 | 23,12 | 115,60 |
| 68 | Barra roscada de ferro zincado, 3/8 x 3m | Unid. | 05 | 28,57 | 142,85 |
| 69 | Barra roscada de ferro zincado, 5/16 x 3m | Unid. | 05 | 29,38 | 146,90 |
| 70 | Basculante 60 x 60 | Unid. | 10 | 134,29 | 1.342,90 |
| 71 | Base de instalação para vaso sanitário | Unid. | 20 | 45,83 | 916,60 |
| 72 | Base pra foto célula bivolt | Unid. | 300 | 51,58 | 15.474,00 |
| 73 | Bisnaga corante - cores variadas | Unid. | 100 | 5,78 | 578,00 |
| 74 | Bloco de concreto 0,20 x 0,20 x 0,40 (bloco de concreto vazada simples sem função estrutural) | Unid. | 5000 | 5,34 | 26.700,00 |
| 75 | Bloco de espuma (esponja) | Unid. | 10 | 6,25 | 62,50 |
| 76 | Bocal de porcelana e_27 | Unid. | 500 | 5,58 | 2.790,00 |
| 77 | Bocal de porcelana e_44 | Unid. | 100 | 21,67 | 2.167,00 |
| 78 | Boia de 1/2 completa | Unid. | 40 | 32,71 | 1.308,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|-----------------|------------|
| 79 | Box reto 3/4 alumínio | Unid. | 500 | 8,46 | 4.230,00 |
| 80 | Box reto de 1/2' alumínio | Unid. | 500 | 10,33 | 5.165,00 |
| 81 | Box reto de 1' alumínio | Unid. | 500 | 11,00 | 5.500,00 |
| 82 | Braço de chuveiro de alumínio 40cm | Unid. | 15 | 25,09 | 376,35 |
| 83 | Broca 10 mm, aço rápido | Unid. | 20 | 9,73 | 194,60 |
| 84 | Broca 12 mm, aço rápido | Unid. | 20 | 32,45 | 649,00 |
| 85 | Broca 4 mm, aço rápido | Unid. | 20 | 6,87 | 137,40 |
| 86 | Broca 5 mm, aço rápido | Unid. | 20 | 9,25 | 185,00 |
| 87 | Broca 6 mm, aço rápido | Unid. | 20 | 11,09 | 221,80 |
| 88 | Broca 8 mm, aço rápido | Unid. | 20 | 14,56 | 291,20 |
| 89 | Broca de vídea de 10" | Unid. | 20 | 17,03 | 340,60 |
| 90 | Broca de vídea de 12" | Unid. | 20 | 14,46 | 289,20 |
| 91 | Broca de vídea de 6" | Unid. | 30 | 8,81 | 264,30 |
| 92 | Broca de vídea de 8" | Unid. | 20 | 9,54 | 190,80 |
| 93 | Brocha quadrada nylon média | Unid. | 100 | 17,43 | 1.743,00 |
| 94 | Brocha redonda | Unid. | 10 | 18,66 | 186,60 |
| 95 | Bucha 10 mm | Unid. | 250 | 1,86 | 465,00 |
| 96 | Bucha 12 mm | Unid. | 250 | 1,90 | 475,00 |
| 97 | Bucha 5 mm | Unid. | 250 | 0,93 | 232,50 |
| 98 | Bucha 6 mm | Unid. | 250 | 0,30 | 75,00 |
| 99 | Bucha 8 mm | Unid. | 250 | 0,53 | 132,50 |
| 100 | Bucha de redução soldável 25x20 | Unid. | 60 | 2,68 | 160,80 |
| 101 | Bucha de redução soldável 32x25 | Unid. | 50 | 2,28 | 114,00 |
| 102 | Bucha de redução soldável 40x32 | Unid. | 40 | 2,75 | 110,00 |
| 103 | Bucha de redução soldável 50x40 | Unid. | 30 | 5,10 | 153,00 |
| 104 | Bucha de redução soldável 60x50 | Unid. | 20 | 7,33 | 146,60 |
| 105 | Bucha pvc _ s 8 | Unid. | 2000 | 0,51 | 1.020,00 |
| 106 | Cabo azul 120 mm | Metro | 3000 | 154,31 | 462.930,00 |
| 107 | Cabo cat 5 normatizado caixa com 300 metros | Caixa | 25 | 655,50 | 16.387,50 |
| 108 | Cabo cat s.e internet 300 metros | Rolo | 15 | 637,55 | 9.563,25 |
| 109 | Cabo duplastic 2x 2,5mm rolo com 100m | Rolo | 5 | 403,59 | 2.017,95 |
| 110 | Cabo f_ i com 4 vias pra telefone cinza rolo com 100 metros | Unid. | 10 | 164,55 | 1.645,50 |
| 111 | Cabo flexível 120mm preto | Metro | 2000 | 121,37 | 242.740,00 |
| 112 | Cabo flexível amarelo 1,5 mm rolo com 100 metros | Unid. | 100 | 144,69 | 14.469,00 |
| 113 | Cabo flexível azul 16 mm 750 volts rolo com 100 metros | Unid. | 20 | 1.815,20 | 36.304,00 |
| 114 | Cabo flexível azul 2,5 mm rolo de 100m | Unid. | 60 | 275,37 | 16.522,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|-------|------|-----------------|------------|
| 115 | Cabo flexível paralelo 1,5 mm rolo com 100 metros | Unid. | 50 | 148,44 | 7.422,00 |
| 116 | Cabo flexível paralelo 2,5 mm rolo com 100 metros | Unid. | 50 | 208,68 | 10.434,00 |
| 117 | Cabo flexível preto 10 mm 750 volts – rolo com 100m | Rolo | 08 | 1.011,81 | 8.094,48 |
| 118 | Cabo flexível preto 16 mm 750 volts rolo com 100 metros | Unid. | 20 | 1.752,27 | 35.045,40 |
| 119 | Cabo flexível preto 2,5 mm rolo com 100 metros | Unid. | 100 | 226,73 | 22.673,00 |
| 120 | Cabo flexível preto 50 mm rolo com 100 metros | Unid. | 6 | 7.694,23 | 46.165,38 |
| 121 | Cabo flexível preto 6 mm 750 volts – rolo com 100m | Unid. | 30 | 562,38 | 16.871,40 |
| 122 | Cabo flexível vermelho 4 mm rolo com 100 metros | Unid. | 50 | 412,04 | 20.602,00 |
| 123 | Cabo para chibanca de 1.60 metros em madeira guatambu. | Unid. | 04 | 40,59 | 162,36 |
| 124 | Cabo para enxada DE 1.60 metros em madeira guatambu. | Unid. | 20 | 23,46 | 469,20 |
| 125 | Cabo para foice | Unid. | 14 | 20,43 | 286,02 |
| 126 | Cabo para machado | Unid. | 05 | 27,01 | 135,05 |
| 127 | Cabo para martelo | Unid. | 05 | 14,33 | 71,65 |
| 128 | Cabo para pintura | Unid. | 50 | 22,61 | 1.130,50 |
| 129 | Cabo pp 2x 2'5mm rolo com 100 metros | Unid. | 200 | 679,74 | 135.948,00 |
| 130 | Cabo quadruplex 25mm | Metro | 1000 | 26,23 | 26.230,00 |
| 131 | Cabo quadruplex 70mm 1kv – 100 m | Rolo | 30 | 6.422,13 | 192.663,90 |
| 132 | Cabo triplex 16 mm alumínio rolo com 100 metros | Unid. | 20 | 1.209,65 | 24.193,00 |
| 133 | Cabo triplex 25 mm rolo com 100 metros | Unid. | 20 | 2.306,61 | 46.132,20 |
| 134 | Cadeado médio 20mm | Unid. | 40 | 18,20 | 728,00 |
| 135 | Cadeado médio 25mm | Unid. | 40 | 19,37 | 774,80 |
| 136 | Cadeado médio 30mm | Unid. | 40 | 29,55 | 1.182,00 |
| 137 | Cadeado médio 35mm | Unid. | 40 | 32,13 | 1.285,20 |
| 138 | Cadeado médio 40mm | Unid. | 40 | 38,72 | 1.548,80 |
| 139 | Cadeado médio 45mm | Unid. | 40 | 43,23 | 1.729,20 |
| 140 | Cadeado médio 50mm | Unid. | 40 | 49,46 | 1.978,40 |
| 141 | Cadeado médio 60mm | Unid. | 40 | 83,59 | 3.343,60 |
| 142 | Caixa d'água 1000 lts polietileno | Unid. | 10 | 519,16 | 5.191,60 |
| 143 | Caixa d'água 310 lts polietileno | Unid. | 30 | 292,25 | 8.767,50 |
| 144 | Caixa d'água 5000 lts polietileno | Unid. | 5 | 2.913,33 | 14.566,65 |
| 145 | Caixa d'água 500 lts polietileno | Unid. | 20 | 350,00 | 7.000,00 |
| 146 | Caixa de descarga alta plástica branca sem engate, 9L, dimensões 54 x 44 x 15,4 cm | Unid. | 12 | 70,30 | 843,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|---------------|-----------|
| 147 | Caixa de ferramenta sanfonada com 3 gavetas Material: feita em chapa de aço com alças na parte superior. Possibilidade de uso de cadeado | Unid. | 01 | 272,31 | 272,31 |
| 148 | Caixa de passagem 30x30 metal com tampa | Unid. | 200 | 134,57 | 26.914,00 |
| 149 | Caixa de passagem sobre por pvc com tampa cega 20x20 | Unid. | 150 | 45,19 | 6.778,50 |
| 150 | Caixa de passagem sobre por pvc com tampa sega 30x30 | Unid. | 150 | 110,83 | 16.624,50 |
| 151 | Caixa de pvc 4x2 | Unid. | 500 | 2,71 | 1.355,00 |
| 152 | Caixa de pvc 4x4 | Unid. | 500 | 6,36 | 3.180,00 |
| 153 | Caixa descarga completa branca | Unid. | 50 | 62,21 | 3.110,50 |
| 154 | Caixa para massa | Unid. | 8 | 25,83 | 206,64 |
| 155 | Caixa plástica fundo móvel para teto/luz | Unid. | 200 | 8,76 | 1.752,00 |
| 156 | Caixa sifonada 100x100x40 | Unid. | 20 | 37,11 | 742,20 |
| 157 | Caixa sifonada 100x100x50 | Unid. | 20 | 34,41 | 688,20 |
| 158 | Caixa sifonada 100 x 100 x 75 | Unid. | 30 | 42,46 | 1.273,80 |
| 159 | Caixa sifonada 150 x 150 x 75 | Unid. | 30 | 51,07 | 1.532,10 |
| 160 | Câmara de ar para carrinho de mão | Unid. | 40 | 33,41 | 1.336,40 |
| 161 | Canaleta com dupla face branca | Unid. | 1000 | 18,81 | 18.810,00 |
| 162 | Canhão / miolo para fechadura | Unid. | 40 | 42,00 | 1.680,00 |
| 163 | Cantoneira mão francesa | Unid. | 100 | 22,03 | 2.203,00 |
| 164 | Capacitor pra ventilador | Unid. | 500 | 29,43 | 14.715,00 |
| 165 | Cap para tubo de esgoto 100mm | Unid. | 50 | 14,57 | 728,50 |
| 166 | Cap para tubo de esgoto 150mm | Unid. | 15 | 32,98 | 494,70 |
| 167 | Cap para tubo de esgoto 40mm | Unid. | 20 | 8,70 | 174,00 |
| 168 | Cap para tubo de esgoto 50mm | Unid. | 15 | 9,17 | 137,55 |
| 169 | Cap para tubo de esgoto 75mm | Unid. | 20 | 10,76 | 215,20 |
| 170 | Cap p/ tubo PVC água de ½ | Unid. | 50 | 1,83 | 91,50 |
| 171 | Cap p/ tubo PVC água de 3/2 | Unid. | 20 | 5,72 | 114,40 |
| 172 | Cap p/ tubo PVC água de 3/4 | Unid. | 30 | 2,53 | 75,90 |
| 173 | Cap p/ tubo PVC água de 40 | Unid. | 20 | 8,50 | 170,00 |
| 174 | Cap p/ tubo PVC água de 50 | Unid. | 15 | 11,75 | 176,25 |
| 175 | Cap rosqueável de 20mm | Unid. | 20 | 2,21 | 44,20 |
| 176 | Cap rosqueável de 25mm | Unid. | 20 | 1,99 | 39,80 |
| 177 | Cap rosqueável de 32mm | Unid. | 15 | 7,83 | 117,45 |
| 178 | Cap rosqueável de 40mm | Unid. | 15 | 9,25 | 138,75 |
| 179 | Carrinho coletor de lixo sem pedal 120litros com rodas | Unid. | 10 | 425,26 | 4.252,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|----|---------------|----------|
| 180 | Carrinho coletor de lixo sem pedal 240 litros com roda | Unid. | 10 | 790,00 | 7.900,00 |
| 181 | Carrinho de mão Carrinho de mão confeccionado em aço SAE 1008, cor azul, desengraxado, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte sintético, com caçamba c/ chapa 0,75mm, com pés conformados em perfil laminado à frio, reforçados por uma travessa de fixação estampada, com chassi conformado em tubo de aço parede de 1,50mm diâmetro externo de 31,75mm, com roda, estampada e recravada em aço galvanizado, provida de bucha polipropileno grafitado, com pneu e câmara de ar 3,25x8, eixo conformado em tubo de aço com costura com diâmetro externo de 25,40mm. | Unid. | 03 | 352,76 | 1.058,28 |
| 182 | Carrinho de mão com caçamba metálica, com pneu | Unid. | 07 | 347,35 | 2.431,45 |
| 183 | Carrinho de mão reforçado de ferro maciço, com roda, pneu e com câmara, chapa 20 | Unid. | 10 | 421,30 | 4.213,00 |
| 184 | Cavadeira 2 bocas articuladas com cabo | Unid. | 05 | 124,27 | 621,35 |
| 185 | Cavadeira cabo de ferro - 1 boca | Unid. | 03 | 192,60 | 577,80 |
| 186 | Cavadeira de braço Cavadeira simples aço SAE 1070 reta goiva com cabo de madeira torneado com 1,25m | Unid. | 03 | 200,70 | 602,10 |
| 187 | Cavadeira forjada em aço modelo boca – cabo de madeira tratado 1,15mm x 37mm envernizado tamanho 1300 largura 118mm comprimento 1355mm, peso aproximado (G) | Unid. | 03 | 160,69 | 482,07 |
| 188 | Chave combinada 08 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 | 19,61 | 58,83 |
| 189 | Chave combinada 09 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 | 20,38 | 61,14 |
| 190 | Chave combinada 10 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 | 13,07 | 39,21 |
| 191 | Chave combinada 11 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 | 15,08 | 45,24 |
| 192 | Chave combinada 1/2". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. | Unid. | 03 | 13,50 | 40,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|----|--------------|-------|
| | Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | | | | |
| 193 | Chave combinada 12 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 | 17,09 | 51,27 |
| 194 | Chave combinada 13 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 | 18,00 | 54,00 |
| 195 | Chave combinada 1/4". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 | 18,81 | 56,43 |
| 196 | Chave combinada 14 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 | 18,55 | 55,65 |
| 197 | Chave combinada 15 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 | 18,93 | 56,79 |
| 198 | Chave combinada 16 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 | 19,97 | 59,91 |
| 199 | Chave combinada 3/4". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 | 22,75 | 68,25 |
| 200 | Chave combinada 3/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 | 15,36 | 46,08 |
| 201 | Chave combinada 5/16". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 | 16,94 | 50,82 |
| 202 | Chave combinada 5/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 | 19,41 | 58,23 |
| 203 | Chave combinada 7/16". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 | 19,25 | 57,75 |
| 204 | Chave combinada 7/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. | Unid. | 03 | 27,04 | 81,12 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|---------------|-----------|
| | Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | | | | |
| 205 | Chave combinada 9/16". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 | 25,89 | 77,67 |
| 206 | Chave de biela tipo L 3/4". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. | Unid. | 02 | 39,41 | 78,82 |
| 207 | Chave de biela tipo L 5/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado | Unid | 02 | 44,87 | 89,74 |
| 208 | Chave de fenda de ponta chata Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/8 x 6" | Unid. | 05 | 8,23 | 41,15 |
| 209 | Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 5" | Unid. | 05 | 13,59 | 67,95 |
| 210 | Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 6" | Unid. | 05 | 17,25 | 86,25 |
| 211 | Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 8" | Unid. | 05 | 25,87 | 129,35 |
| 212 | Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/8 x 3" | Unid. | 05 | 19,60 | 98,00 |
| 213 | Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 3/16 x 6" | Unid. | 05 | 13,47 | 67,35 |
| 214 | Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 5/16 x 8" | Unid. | 05 | 26,08 | 130,40 |
| 215 | Chave de fenda ponta chata Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 6" | Unid. | 05 | 13,46 | 67,30 |
| 216 | Chave de fenda ponta chata Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 5/16 x 8" | Unid. | 05 | 21,18 | 105,90 |
| 217 | Chave de teste de voltagem 80 a 250V, com ponta fenda 1/8" x 3" | Unid. | 05 | 23,06 | 115,30 |
| 218 | Chave inglesa | Unid. | 05 | 72,14 | 360,70 |
| 219 | Chibanca, Tamanho 4, com cabo de 90 cm | Unid. | 10 | 126,11 | 1.261,10 |
| 220 | Cimento Branco para revestimentos, assentamento e rejuntamento. Saco 25 | Unid. | 50 | 123,25 | 6.162,50 |
| 221 | Cimento Portland CP I 25/32/40, 50Kg | Unid. | 1200 | 45,03 | 54.036,00 |
| 222 | Cimento Portland CP III 25/32/49, 50Kg | Unid. | 300 | 47,34 | 14.202,00 |
| 223 | Cinta perfurada galvanizada | Metro | 100 | 6,29 | 629,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|-----------------|-----------|
| 224 | Cola branca extra forte para madeira 1Kg | Vidro | 10 | 54,66 | 546,60 |
| 225 | Cola instantânea, alta viscosidade, 100g | Unid. | 30 | 36,25 | 1.087,50 |
| 226 | Cola resina epóxi, bicomponente 16 g | Unid. | 20 | 23,75 | 475,00 |
| 227 | Cola resina epóxi, bicomponente 23 g | Unid. | 10 | 34,58 | 345,80 |
| 228 | Colher de pedreiro forjada de 10" com haste curvada e cabo de madeira. | Unid. | 10 | 39,37 | 393,70 |
| 229 | Colher de pedreiro forjada de 7" com haste curvada e cabo de madeira. | Unid. | 10 | 39,17 | 391,70 |
| 230 | Colher de pedreiro forjada de 8" com haste curvada e cabo de madeira. | Unid. | 10 | 37,22 | 372,20 |
| 231 | Colher de pedreiro forjada de 9" com haste curvada e cabo de madeira. | Unid. | 10 | 42,80 | 428,00 |
| 232 | Coluna pronta 6m, de ferro CA 50, 5/16 e estribo de ferro 4.2 (7x17cm) | Unid. | 200 | 133,73 | 26.746,00 |
| 233 | Coluna pronta de 6m, ferro CA 50, 3/8 (7x14cm) | Unid. | 70 | 121,21 | 8.484,70 |
| 234 | COMPRESSOR DE AR TRIFÁSICO 200LTS 20PÉS 140PSI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | Unid. | 4 | 7.130,03 | 28.520,12 |
| 235 | Conduit 1' – rolo com 25 m | Rolo | 100 | 97,63 | 9.763,00 |
| 236 | Conduit ¾ - rolo com 50 m | Rolo | 100 | 82,86 | 8.286,00 |
| 237 | Condulet ½ alumínio | Unid. | 300 | 38,50 | 11.550,00 |
| 238 | Condulet alumínio ¾ | Unid. | 500 | 41,88 | 20.940,00 |
| 239 | Conector bimetalico 120 mm comum | Unid. | 1000 | 78,56 | 78.560,00 |
| 240 | Conector bimetalico 16 mm comum | Unid. | 1000 | 17,67 | 17.670,00 |
| 241 | Conector bimetalico 25 mm comum | Unid. | 1000 | 17,11 | 17.110,00 |
| 242 | Conector bimetalico 35 mm comum | Unid. | 1000 | 24,03 | 24.030,00 |
| 243 | Conector bimetalico 95 mm comum | Unid. | 1000 | 57,63 | 57.630,00 |
| 244 | Conector perfurante 120x120 | Unid. | 100 | 57,35 | 5.735,00 |
| 245 | Conector perfurante 150x35 mm | Unid. | 1000 | 43,12 | 43.120,00 |
| 246 | Conector perfurante 240 mm | Unid. | 1000 | 63,64 | 63.640,00 |
| 247 | Conector perfurante 240x240 | Unid. | 100 | 83,33 | 8.333,00 |
| 248 | Conector perfurante 35x10 mm | Unid. | 1000 | 65,17 | 65.170,00 |
| 249 | Conector perfurante 95x16 mm | Unid. | 1000 | 55,85 | 55.850,00 |
| 250 | Conjunto de tomadas 4x2 completo 20 amperes | Unid. | 400 | 22,04 | 8.816,00 |
| 251 | Conjunto de vaso sanitário - completo | Unid. | 20 | 475,44 | 9.508,80 |
| 252 | Contator 32 amperes 127v | Unid. | 20 | 238,50 | 4.770,00 |
| 253 | Contator 32 amperes 220v | Unid. | 20 | 327,75 | 6.555,00 |
| 254 | Contator 40 amperes bifásico | Unid. | 40 | 261,52 | 10.460,80 |
| 255 | Contra válvulas de 40 | Unid. | 10 | 12,65 | 126,50 |
| 256 | Controlador pra ventilador 4x2 embutir bivolt | Unid. | 200 | 73,98 | 14.796,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|---------------|------------|
| 257 | Corda em polipropileno torcido (multifilamento) Diâmetro: 12 mm; Resistência: 2.000 ± 10% kgf; Comprimento: 150 m (peça sem emendas); Cor clara, Absorção de água: baixa, Flutuabilidade: boa a excelente | Rolo | 03 | 488,00 | 1.464,00 |
| 258 | Corda para prumo de algodão 3,5mm | M | 10 | 35,26 | 352,60 |
| 259 | Cordoalha 35mm cobre nu | Metro | 3000 | 61,17 | 183.510,00 |
| 260 | Cordoalha cobre NU normatizada 16 mm rolo com 100 metros | Unid. | 5 | 61,17 | 305,85 |
| 261 | Corrente 25 dentes | Unid. | 08 | 153,33 | 1.226,64 |
| 262 | Corrente aço galvanizado elo 3mm | Kg | 60 | 54,51 | 3.270,60 |
| 263 | Corrente aço galvanizado elo 8mm | Kg | 50 | 53,55 | 2.677,50 |
| 264 | Corrente de aço galvanizado elo 12,5mm | Kg | 60 | 45,52 | 2.731,20 |
| 265 | Cortador de piso | Unid. | 03 | 280,00 | 840,00 |
| 266 | Cunha para enxada | Unid. | 50 | 5,19 | 259,50 |
| 267 | Curva 45° esgoto de 100 | Unid. | 300 | 37,24 | 11.172,00 |
| 268 | Curva 45° esgoto de 150 | Unid. | 100 | 55,65 | 5.565,00 |
| 269 | Curva 45° esgoto de 40 | Unid. | 50 | 5,80 | 290,00 |
| 270 | Curva 45° esgoto de 50 | Unid. | 50 | 8,68 | 434,00 |
| 271 | Curva 45° esgoto de 75 | Unid. | 50 | 13,20 | 660,00 |
| 272 | Curva 45° soldável de ½ | Unid. | 100 | 7,88 | 788,00 |
| 273 | Curva 45° soldável de ¾ | Unid. | 50 | 8,73 | 436,50 |
| 274 | Curva 90° esgoto de 100 | Unid. | 300 | 13,20 | 3.960,00 |
| 275 | Curva 90° esgoto de 150 | Unid. | 100 | 52,22 | 5.222,00 |
| 276 | Curva 90° esgoto de 40 | Unid. | 50 | 7,24 | 362,00 |
| 277 | Curva 90° esgoto de 50 | Unid. | 50 | 8,33 | 416,50 |
| 278 | Curva 90° esgoto de 75 | Unid. | 50 | 12,83 | 641,50 |
| 279 | Curva 90° soldável de ¾ | Unid. | 50 | 7,88 | 394,00 |
| 280 | Curva 90° PVC 1' | Unid. | 500 | 10,86 | 5.430,00 |
| 281 | Curva 90" PVC ¾ | Unid. | 500 | 12,75 | 6.375,00 |
| 282 | Curva 90° soldável de ½ | Unid. | 100 | 7,88 | 788,00 |
| 283 | Curva s 1' PVC | Unid. | 300 | 10,86 | 3.258,00 |
| 284 | Curva s 3/4 PVC | Unid. | 500 | 8,74 | 4.370,00 |
| 285 | Desempenadeira de aço dentada 12X25CM | Unid. | 15 | 19,73 | 295,95 |
| 286 | Desempenadeira de aço lisa | Unid. | 10 | 20,25 | 202,50 |
| 287 | Desempenadeira de plástico frisada | Unid. | 15 | 19,11 | 286,65 |
| 288 | Desempenadeira de plástico lisa | Unid. | 15 | 18,06 | 270,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|---------------|-----------|
| 289 | Desempenadeira plástica azul | Unid. | 15 | 19,83 | 297,45 |
| 290 | Disco de corte de madeira 24 dentes c/ vidia | Unid. | 15 | 29,86 | 447,90 |
| 291 | Disco de corte fino 7 x 1,6 x 7/8 | Unid. | 10 | 8,57 | 85,70 |
| 292 | Disco de corte liso água p/ azulejo e piso | Unid. | 15 | 29,22 | 438,30 |
| 293 | Disco de corte liso e seco p/ azulejo e piso | Unid. | 15 | 28,77 | 431,55 |
| 294 | Disco de lixa 4 ½ | Unid. | 10 | 13,03 | 130,30 |
| 295 | Disco de policorte de 4 1/2" | Unid. | 30 | 10,39 | 311,70 |
| 296 | Disco para serra circular 71.4" 36 dentes | Unid. | 15 | 50,34 | 755,10 |
| 297 | Disjuntor DIN bifásico 20 amperes | Unid. | 50 | 94,38 | 4.719,00 |
| 298 | Disjuntor DIN bifásico 32 amperes | Unid. | 200 | 94,38 | 18.876,00 |
| 299 | Disjuntor DIN bifásico 40 amperes | Unid. | 100 | 101,74 | 10.174,00 |
| 300 | Disjuntor DIN bifásico 63 amperes | Unid. | 100 | 126,40 | 12.640,00 |
| 301 | Disjuntor DIN mono 20 amperes | Unid. | 300 | 26,68 | 8.004,00 |
| 302 | Disjuntor DIN mono 40 amperes | Unid. | 200 | 26,36 | 5.278,00 |
| 303 | Disjuntor DIN mono de 50 amperes | Unid. | 100 | 29,87 | 2.987,00 |
| 304 | Disjuntor NEMA 20 amperes mono | Unid. | 300 | 24,97 | 7.491,00 |
| 305 | Disjuntor NEMA 25 amperes mono | Unid. | 50 | 25,57 | 1.278,50 |
| 306 | Disjuntor NEMA 63 amperes trifásico | Unid. | 100 | 125,08 | 12.508,00 |
| 307 | Disjuntor NEMA a 40 amperes mono | Unid. | 200 | 36,06 | 7.212,00 |
| 308 | Disjuntor NEMA bifásico 63 amperes | Unid. | 100 | 152,39 | 15.239,00 |
| 309 | Disjuntor NEMA trifásico 100 amperes | Unid. | 50 | 329,33 | 16.466,50 |
| 310 | Disjuntor trifásico 30 amperes NEMA | Unid. | 100 | 181,17 | 18.117,00 |
| 311 | Disjuntor trifásico 60 amperes NEMA | Unid. | 100 | 210,20 | 21.020,00 |
| 312 | Disjuntor trifasico nema 250 a | Unid. | 10 | 675,02 | 6.750,20 |
| 313 | Disjuntor tripolar 150 ampares NEMA | Unid. | 15 | 482,15 | 7.232,25 |
| 314 | Dobradiça porteira chapa de aço galvanizada, tamanho 3/16", haste 6" - Furo 5/16, comprimento total 24cm. | Unid. | 50 | 26,00 | 1.300,00 |
| 315 | Dobradiças 1" ½, cromada, medidas 37mm (L) x 38mm (A) | Unid. | 70 | 4,79 | 335,30 |
| 316 | Dobradiças 1", cromada, medidas 2,5 cm (L) x 2,0 cm (A) | Unid. | 70 | 3,06 | 214,20 |
| 317 | Dobradiças 2" ½, cromada, medidas 41mm (L) x 61mm (A) | Unid. | 70 | 6,95 | 486,50 |
| 318 | Dobradiças 2", cromada, medidas 37mm (L) x 51 (A) | Unid. | 70 | 5,99 | 419,30 |
| 319 | Dobradiças 3 1/2", cromada, medidas 69mm (L) x 89mm(A) | Unid. | 70 | 7,63 | 534,10 |
| 320 | Dobradiças 3", cromada, medidas 76,2mm (L) x 89,0mm (A) | Unid. | 70 | 6,02 | 421,40 |
| 321 | Ducha 5500 W/127 V comum | Unid. | 50 | 112,27 | 5.613,50 |
| 322 | Ducha 5500 W/220 Vcomum | Unid. | 50 | 115,77 | 5.788,50 |
| 323 | Ducha fria | Unid. | 15 | 34,26 | 513,90 |
| 324 | Eletroduto 1' com 3 m | Unid. | 1000 | 27,70 | 27.700,00 |
| 325 | Eletroduto ¾ com 3 m | Unid. | 1000 | 20,12 | 20.120,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|--------|------|---------------|----------|
| 326 | Emenda para mangueira preta 1" | Unid. | 50 | 3,95 | 197,50 |
| 327 | Emenda para mangueira preta 1/2 | Unid. | 100 | 2,27 | 227,00 |
| 328 | Emenda para mangueira preta 3/4 | Unid. | 80 | 3,04 | 243,20 |
| 329 | Enxada larga de 2,5 lbs, sem cabo. | Unid. | 30 | 56,39 | 1.691,70 |
| 330 | Enxada larga de 3 lbs, sem cabo. | Unid. | 20 | 65,36 | 1.307,20 |
| 331 | Enxada, material aço alto carbono 1070, material encaixe cabo ferro fundido, largura 30, altura 18, peso 0,965. | Unid. | 20 | 45,67 | 913,40 |
| 332 | Enxadão estreito com cabo, estrutura em aço, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm, acabamento em verniz incolor | Unid. | 15 | 79,55 | 1.193,25 |
| 333 | Enxadão estreito sem cabo, estrutura em aço, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm, acabamento em verniz incolor | Unid. | 15 | 61,60 | 924,00 |
| 334 | Escada de abrir de alumínio com 05 degraus | Unid. | 02 | 308,99 | 617,98 |
| 335 | Escada de abrir de alumínio com 07 degraus | Unid. | 02 | 342,46 | 684,92 |
| 336 | Escovas de aço manual com cabo de madeira e 3 fileiras | Unid. | 05 | 19,18 | 95,90 |
| 337 | Espaçador de pisos nº01 | Pacote | 30 | 6,22 | 186,60 |
| 338 | Espaçador de pisos nº02 | Pacote | 30 | 6,33 | 189,90 |
| 339 | Espaçador de pisos nº03 | Pacote | 30 | 6,38 | 191,40 |
| 340 | Espaçador de pisos nº04 | Pacote | 30 | 6,67 | 200,10 |
| 341 | Espaçador de pisos nº05 | Pacote | 30 | 6,83 | 204,90 |
| 342 | Espátula 08 cm | Unid. | 20 | 10,46 | 209,20 |
| 343 | Espátula 10 cm | Unid. | 20 | 12,53 | 250,60 |
| 344 | Espátula 12 cm | Unid. | 20 | 15,81 | 316,20 |
| 345 | Espude - bolsa para vaso | Unid. | 10 | 7,09 | 70,90 |
| 346 | Espuma expansiva de poliuretano para uso geral aproximadamente 500ml. | Unid. | 15 | 35,13 | 526,95 |
| 347 | Esquadro 12" | Unid. | 05 | 33,07 | 165,35 |
| 348 | Esquadro cabo de aluminio 35 cm | Unid. | 15 | 48,80 | 732,00 |
| 349 | Estopa 500g | Pacote | 50 | 11,16 | 558,00 |
| 350 | Estribos medida a ser definida | Unid. | 1000 | 1,68 | 1.680,00 |
| 351 | Extensão completa 10 m | Unid. | 50 | 51,72 | 2.586,00 |
| 352 | Extensão completa 3 m | Unid. | 20 | 23,60 | 472,00 |
| 353 | Extensão completa 5 m | Unid. | 50 | 35,95 | 1.797,50 |
| 354 | Facão para mato, lâmina em aço carbono 10" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. | Unid. | 03 | 29,14 | 87,42 |
| 355 | Facão para mato, lâmina em aço carbono 14" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. | Unid. | 03 | 35,97 | 107,91 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|---------------|-----------|
| 356 | Facão para mato, lâmina em aço carbono 18" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. | Unid. | 03 | 41,59 | 124,77 |
| 357 | Fechadura externa de embutir, cromada, com maçanete, 02 chaves | Unid. | 50 | 55,36 | 2.768,00 |
| 358 | Fechadura interna de embutir, cromada, com maçanete, 02 chaves. | Unid. | 50 | 56,40 | 2.820,00 |
| 359 | Fechadura para janela de vidro temperado | Unid. | 30 | 122,65 | 3.679,50 |
| 360 | Filito – saco 18kg | Unid. | 300 | 9,15 | 2.745,00 |
| 361 | Filtro de linha de 5 portas com proteção | Unid. | 300 | 50,44 | 15.132,00 |
| 362 | Fita adesiva larga transparente empacotamento 45mmx40m | Unid. | 15 | 9,90 | 148,50 |
| 363 | Fita adesiva Silver Tape 48mmx50m | Unid. | 20 | 35,65 | 713,00 |
| 364 | Fita alta fusão com 10 m | Unid. | 100 | 55,95 | 5.595,00 |
| 365 | Fita crepe 18mm x 50m | Unid. | 30 | 11,60 | 348,00 |
| 366 | Fita crepe 24mm x 50m | Unid. | 30 | 12,18 | 365,40 |
| 367 | Fita isolante com 10 m | Unid. | 50 | 9,35 | 467,50 |
| 368 | Fita isolante com 20 m | Unid. | 1000 | 16,40 | 16.400,00 |
| 369 | Fita veda rosca de 10 m | Unid. | 150 | 7,87 | 1.180,50 |
| 370 | Fita Zebrada Preta/amarela para sinalização e Isolamento 200m | Unid. | 30 | 20,97 | 629,10 |
| 371 | Flange pvc ½ | Unid. | 40 | 20,80 | 832,00 |
| 372 | Flange pvc de 32 | Unid. | 40 | 35,91 | 1.436,40 |
| 373 | Flange pvc de ¾ | Unid. | 40 | 23,77 | 950,80 |
| 374 | Flange pvc de 40 | Unid. | 40 | 38,63 | 1.545,20 |
| 375 | Flange pvc de 50 | Unid. | 40 | 39,91 | 1.596,40 |
| 376 | Foice de haste larga para cortar mato e galhos, formato tipo L, forjada e temperada, lâmina com 300mm. Dureza de 42 - 48 HRC. Cabo encerado com diâmetro de 38mm | Unid. | 05 | 72,16 | 360,80 |
| 377 | Foto célula externa bivolt | Unid. | 200 | 40,16 | 8.032,00 |
| 378 | Furadeira de impacto 1/2" industrial velocidade variável e reversível, mandril 13mm (1/2"), 550 watts, 0-2800 rpm, 0-44800 rpm, dupla isolação. | Unid. | 03 | 482,70 | 1.448,10 |
| 379 | Gancho completo de ferro | Unid. | 100 | 2,63 | 263,00 |
| 380 | Garrafa térmica Capacidade: 3,5L. Tampa superior para facilitar a colocação de gelo. Pés retráteis. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material não tóxico e reciclável | Unid. | 30 | 51,19 | 1.535,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|-------|------|---------------|-----------|
| 381 | GARRAFA TÉRMICA CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 5L. Tampa superior para facilitar a colocação de gelo. Pés retráteis. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material não tóxico e reciclável | Unid. | 25 | 65,73 | 1.643,25 |
| 382 | Gesso em pó, secagem rápida 1 kg | Unid. | 100 | 9,05 | 905,00 |
| 383 | Globo esférico 8x4 transparente vidro | Unid. | 100 | 84,00 | 8.400,00 |
| 384 | Grampo cerca galvanizado, bitola 1x9 | Kg | 50 | 34,83 | 1.741,50 |
| 385 | Grampo fixa fio 2,5 mm – pacote com 50 unid. | Unid. | 1000 | 7,12 | 7.120,00 |
| 386 | Grampo Terra Tipo U 5/8 Tcm | Unid. | 200 | 20,64 | 4.128,00 |
| 387 | Guarnição jogo completo | Unid. | 25 | 184,18 | 4.604,50 |
| 388 | Haste terra cobreada 5/8x2 40 cm | Unid. | 100 | 100,16 | 10.016,00 |
| 389 | Inseticida contra formiga cortadeiras: isca granulada de sulfloramida, embalagem de 50 g | Unid. | 100 | 6,58 | 658,00 |
| 390 | inseticida contra formigas, carrapatos e pulgas: isca granulada de fipronil, embalagem de 1 kg | Unid. | 50 | 21,22 | 1.061,00 |
| 391 | Inseticida líquido para controle de baratas e formigas, suspensão concentrada, frasco 30ml. | Unid. | 50 | 26,85 | 1.342,50 |
| 392 | Interruptor com 01 sessão completo simples 4x2 | Unid. | 200 | 15,43 | 3.086,00 |
| 393 | Interruptor com 02 sessões completa com tomada 4x2 | Unid. | 200 | 21,83 | 4.366,00 |
| 394 | Interruptor com 02 sessões completo simples 4x2 | Unid. | 200 | 16,81 | 3.362,00 |
| 395 | Interruptor com 02 sessões paralelo completo 4x2 | Unid. | 200 | 20,60 | 4.120,00 |
| 396 | Interruptor com 03 sessões completo simples 4x2 | Unid. | 200 | 22,69 | 4.538,00 |
| 397 | Interruptor com tomada | Unid. | 200 | 16,02 | 3.204,00 |
| 398 | Interruptor externo comum | Unid. | 100 | 12,67 | 1.267,00 |
| 399 | Janela de ferro fechada alumínio 1,00 x 1,00 | Unid. | 20 | 320,00 | 6.400,00 |
| 400 | Janela de ferro fechada alumínio 1,20 x 1,00 | Unid. | 20 | 339,04 | 6.780,80 |
| 401 | Janela de ferro para vidro(blindex) 1,00 x 1,00 | Unid. | 20 | 307,80 | 6.156,00 |
| 402 | Janela de ferro para vidro(blindex) 1,20 x 1,00 | Unid. | 20 | 316,67 | 6.333,40 |
| 403 | Janela de ferro para vidro (blindex) 1,50 x 1,20 | Unid. | 20 | 365,00 | 7.300,00 |
| 404 | Joelho 45 ° soldável de 1/2 liso | Unid. | 100 | 2,13 | 213,00 |
| 405 | Joelho 45 ° soldável de 3/2 liso | Unid. | 40 | 5,84 | 233,60 |
| 406 | Joelho 45 ° soldável de 3/4 liso | Unid. | 60 | 2,50 | 150,00 |
| 407 | Joelho 45 ° soldável de 40 liso | Unid. | 20 | 7,07 | 141,40 |
| 408 | Joelho 45 ° soldável de 50 liso | Unid. | 20 | 11,89 | 237,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|---------------|-----------|
| 409 | Joelho 90 ° soldável de 1/2 liso | Unid. | 300 | 2,38 | 714,00 |
| 410 | Joelho 90 ° soldável de 3/2 liso | Unid. | 50 | 5,82 | 291,00 |
| 411 | Joelho 90 ° soldável de 3/4 liso | Unid. | 130 | 2,61 | 339,30 |
| 412 | Joelho 90 ° soldável de 40 liso | Unid. | 30 | 7,84 | 235,20 |
| 413 | Joelho 90 ° soldável de 50 liso | Unid. | 50 | 10,32 | 516,00 |
| 414 | Joelho 90 ° soldável mista 20x1/2 | Unid. | 100 | 4,31 | 431,00 |
| 415 | Joelho 90 ° soldável mista 20x1/2 azul | Unid. | 80 | 8,79 | 703,20 |
| 416 | Joelho esgoto 45° de 100mm | Unid. | 200 | 10,67 | 2.134,00 |
| 417 | Joelho esgoto 45° de 150mm | Unid. | 30 | 44,94 | 1.348,20 |
| 418 | Joelho esgoto 45° de 40mm | Unid. | 100 | 4,35 | 435,00 |
| 419 | Joelho esgoto 45° de 50mm | Unid. | 50 | 6,01 | 300,50 |
| 420 | Joelho esgoto 45° de 75mm | Unid. | 60 | 9,26 | 555,60 |
| 421 | Joelho esgoto 90° de 100mm | Unid. | 200 | 10,67 | 2.134,00 |
| 422 | Joelho esgoto 90° de 150mm | Unid. | 50 | 50,24 | 2.512,00 |
| 423 | Joelho esgoto 90° de 40mm | Unid. | 150 | 5,66 | 849,00 |
| 424 | Joelho esgoto 90° de 50mm | Unid. | 100 | 6,10 | 610,00 |
| 425 | Joelho esgoto 90° de 75mm | Unid. | 60 | 9,50 | 570,00 |
| 426 | Junção simples de esgoto de 100 mm | Unid. | 20 | 11,50 | 230,00 |
| 427 | Junção simples de esgoto de 150 mm | Unid. | 05 | 26,39 | 131,95 |
| 428 | Junção simples de esgoto de 40mm | Unid. | 15 | 5,16 | 77,40 |
| 429 | Junção simples de esgoto de 50mm | Unid. | 15 | 9,16 | 137,40 |
| 430 | Junção simples de esgoto de 75mm | Unid. | 15 | 11,66 | 174,90 |
| 431 | Kanaflex 1.1/4 pvc 50 m | Metro | 100 | 27,55 | 2.755,00 |
| 432 | Kit de chave de boca e estria dos nº 6 a nº 38 | Unid. | 04 | 641,73 | 2.566,92 |
| 433 | Lajota de cerâmica 20x20 | Unid. | 5000 | 1,43 | 7.150,00 |
| 434 | Lajota de cerâmica 20x30 | Unid. | 5000 | 2,19 | 10.950,00 |
| 435 | Lâmina de roçadeira 2 pontas 350 x 82 - furo 20 | Unid. | 50 | 85,98 | 4.299,00 |
| 436 | Lâmina de serra semi rígida, inquebrável durante o uso e a prova de estilhaçamento (tipo cegueta) | Unid. | 10 | 15,24 | 152,40 |
| 437 | Lâmina de serra (serrinha) em aço rápido | Unid. | 50 | 19,38 | 969,00 |
| 438 | Lâmpada de led 12 w branco frio | Unid. | 50 | 13,40 | 670,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|----------------|------|---------------|-----------|
| 439 | Lâmpada de led 30 w branco frio | Unid. | 50 | 43,53 | 2.176,50 |
| 440 | Lâmpada de led emergência bivolt | Unid. | 500 | 33,72 | 16.860,00 |
| 441 | Lâmpada mista bocal e44 branco frio 127 v 250 w | Unid. | 100 | 119,33 | 11.933,00 |
| 442 | Lâmpada mista bocal e44 branco frio 220 v 250 w | Unid. | 50 | 148,33 | 7.416,50 |
| 443 | Lâmpadas de led 15 watts branco frio e27 | Unid. | 1500 | 20,19 | 30.285,00 |
| 444 | Lâmpadas de led 50 watts branco frio e27 | Unid. | 200 | 66,67 | 13.334,00 |
| 445 | Lâmpadas tubulares de led branco frio 1,20 cm | Unid. | 1000 | 36,05 | 36.050,00 |
| 446 | Lâmpada tubular de led 60 cm branco frio | Unid. | 1000 | 18,67 | 1.867,00 |
| 447 | Lâmpada vapor metálico 400 w e44 | Unid. | 100 | 95,73 | 9.573,00 |
| 448 | Lápis para pedreiro | Unid. | 20 | 2,46 | 49,20 |
| 449 | Lavatório de louça branco | Unid. | 20 | 184,20 | 3.684,00 |
| 450 | Lima chata tipo bastarda 8 polegadas; cabo emborrachado; comprimento 8 polegadas, uso acabamentos a afiação de ferramentas mecânicas; garantia igual ou superior a 03 meses; | Unid. | 20 | 22,39 | 447,80 |
| 451 | Lima motosserra 8 X 7/32 Kf | Unid. | 15 | 13,67 | 205,05 |
| 452 | Linha de pedreiro lisa 100 m Linha de náilon para pedreiro na espessura de 0,90mm, resistência de 35,7 Kg com 100m cada (linha usada para pesca) | Unid. | 10 | 15,78 | 157,80 |
| 453 | Líquido selador – 18litros | Galão | 20 | 150,13 | 3.002,60 |
| 454 | Líquido selador – 3.600 ml | Galão | 15 | 103,72 | 1.555,80 |
| 455 | Lixa de água (400, 320, 240, 220, 120, 100) | Unid. | 300 | 4,43 | 1.329,00 |
| 456 | Lixa de ferro (100, 80, 50, 36) | Unid. | 200 | 9,25 | 1.850,00 |
| 457 | Lixa de madeira (50, 60, 80, 100, 120, 150, 180) | Unid. | 280 | 4,08 | 1.142,40 |
| 458 | Lixa de massa (50, 60, 80, 100, 120, 180, 220, 240) | Unid. | 480 | 3,72 | 669,60 |
| 459 | Lona plástica preta largura 4 x 1,00 m | M | 300 | 13,93 | 4.179,00 |
| 460 | Lona plástica preta revestida de branco dupla face 8 x 100 m | M ² | 250 | 26,99 | 6.747,50 |
| 461 | Luva azul de ½ | Unid. | 10 | 6,46 | 64,60 |
| 462 | Luva de correr soldável de ½ | Unid. | 50 | 11,83 | 591,50 |
| 463 | Luva de correr soldável de 32 | Unid. | 20 | 24,81 | 496,20 |
| 464 | Luva de correr soldável de ¾ | Unid. | 40 | 10,71 | 428,40 |
| 465 | Luva de correr soldável de 40 | Unid. | 10 | 28,80 | 288,00 |
| 466 | Luva de correr soldável de 50 | Unid. | 10 | 34,40 | 344,00 |
| 467 | Luva de correr soldável de 60 | Unid. | 10 | 40,25 | 402,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|---------------|----------|
| 468 | Luva de esgoto 100mm | Unid. | 150 | 14,65 | 2.197,50 |
| 469 | Luva de esgoto 150mm | Unid. | 80 | 35,29 | 2.823,20 |
| 470 | Luva de esgoto 40mm | Unid. | 80 | 4,67 | 373,60 |
| 471 | Luva de esgoto 50mm | Unid. | 70 | 6,40 | 448,00 |
| 472 | Luva de esgoto 75mm | Unid. | 60 | 11,25 | 675,00 |
| 473 | Luva de redução soldável 25x20 | Unid. | 50 | 2,74 | 137,00 |
| 474 | Luva de redução soldável 32x25 | Unid. | 40 | 4,50 | 180,00 |
| 475 | Luva de redução soldável 40x32 | Unid. | 30 | 5,90 | 177,00 |
| 476 | Luva de redução soldável 50x40 | Unid. | 20 | 6,77 | 135,40 |
| 477 | Luva de redução soldável 60x50 | Unid. | 15 | 16,12 | 241,80 |
| 478 | Luva de rosca de ½ | Unid. | 50 | 2,98 | 149,00 |
| 479 | Luva de rosca de 3/2 | Unid. | 20 | 6,90 | 138,00 |
| 480 | Luva de rosca de ¾ | Unid. | 50 | 3,14 | 157,00 |
| 481 | Luva de rosca de 40 | Unid. | 10 | 9,24 | 92,40 |
| 482 | Luva PVC 1' | Unid. | 1000 | 5,35 | 5.350,00 |
| 483 | Luva soldável 1/2 liso | Unid. | 150 | 2,01 | 301,50 |
| 484 | Luva soldável 32 liso | Unid. | 30 | 3,02 | 90,60 |
| 485 | Luva soldável 3/4liso | Unid. | 100 | 3,59 | 359,00 |
| 486 | Luva soldável 40 liso | Unid. | 20 | 4,47 | 89,40 |
| 487 | Luva soldável 50 liso | Unid. | 10 | 6,76 | 67,60 |
| 488 | Luva soldável 60 liso | Unid. | 10 | 36,52 | 365,20 |
| 489 | Luvras PVC ¾ | Unid. | 1000 | 4,03 | 4.030,00 |
| 490 | Machado lenhador 35lb com cabo | Unid. | 10 | 151,63 | 1.516,30 |
| 491 | Mangueira de jardim lisa flexível 20 mm | Metro | 500 | 6,12 | 3.060,00 |
| 492 | Mangueira de jardim lisa flexível 25 mm | Metro | 200 | 7,98 | 1.596,00 |
| 493 | Mangueira multiuso PVC cristal amarela, reforçada (3,0mm de parede) | Metro | 20 | 22,62 | 452,40 |
| 494 | Mangueira PVC cristal 3/8 X 1,0 mm, para nível | Metro | 150 | 4,20 | 630,00 |
| 495 | Manta impermeabilizante 10 cm com 10 mts | Rolo | 10 | 49,71 | 297,10 |
| 496 | Manta impermeabilizante 15 cm com 10 mts | Rolo | 10 | 52,40 | 524,00 |
| 497 | Manta impermeabilizante 20 cm com 10 mts | Rolo | 10 | 62,21 | 622,10 |
| 498 | Marmita térmica | Unid. | 60 | 41,60 | 2.496,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|-----------------|-----------|
| 499 | Marreta de 10 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT. | Unid. | 03 | 436,69 | 1.310,07 |
| 500 | Marreta de 1 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT. | Unid. | 03 | 45,10 | 135,30 |
| 501 | Marreta de 2 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT. | Unid. | 03 | 62,82 | 188,46 |
| 502 | Marreta de 8 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT. | Unid. | 03 | 256,97 | 770,91 |
| 503 | Marreta em ferro fundido de 3kg, com cabo de madeira. | Unid. | 05 | 116,63 | 583,15 |
| 504 | Marreta em ferro fundido de 6 kg, com cabo de madeira. | Unid. | 05 | 239,90 | 1.199,50 |
| 505 | Marreta para uso geral na construção civil, material aço carbono peso 1 kg, profissional tipo corneta | Unid. | 05 | 74,53 | 372,65 |
| 506 | Martelo de borracha 60mm | Unid. | 05 | 35,58 | 177,90 |
| 507 | Martelo unha 20mm com cabo de madeira | Unid. | 05 | 24,13 | 120,65 |
| 508 | Martelo unha 23mm com cabo de madeira | Unid. | 05 | 29,81 | 149,05 |
| 509 | Martelo unha 25mm com cabo de madeira | Unid. | 05 | 38,04 | 190,20 |
| 510 | Martelo unha 27mm com cabo de madeira | Unid. | 05 | 39,47 | 197,35 |
| 511 | Martelo unha 29mm com cabo de madeira | Unid. | 05 | 46,33 | 231,65 |
| 512 | Massa adesiva epóxi bicomponente – 100g | Unid. | 25 | 15,04 | 376,00 |
| 513 | Massa adesiva epóxi bicomponente – 50 g | Unid. | 25 | 9,50 | 237,50 |
| 514 | Massa corrida 18 kg | Unid. | 40 | 75,38 | 3.015,20 |
| 515 | Massa corrida 3.600 ml | Unid. | 30 | 36,40 | 1.092,00 |
| 516 | Massa de calafetar - 350g | Unid. | 5 | 19,41 | 97,05 |
| 517 | Massa plástica - lata 400 g | Unid. | 40 | 24,83 | 993,20 |
| 518 | Modulo cego | Unid. | 500 | 2,77 | 1.385,00 |
| 519 | Modulo de interruptor simples | Unid. | 500 | 6,95 | 3.475,00 |
| 520 | Modulo de tomada 20 amperes | Unid. | 600 | 9,17 | 5.502,00 |
| 521 | Motopoda a gasolina, cilindradas mínima de 36/cm3, potência mínima de 1.4kw/1.9cv, sabre de no mínimo 30cm, luva giratória, haste telescópica com alcance não inferior a 2,7m. | Unid. | 03 | 3.980,91 | 11.942,73 |
| 522 | Motoserra a gasolina, potência mínima 3,9hp, 61,5cc, peso mínimo 6,2kg, com velocidade máxima de 8300rpm | Unid. | 03 | 3.300,00 | 9.900,00 |
| 523 | Nível de 12 polegadas fabricado em madeira, possui duas ampolas de leitura (vertical e horizontal). | Unid. | 05 | 29,57 | 147,85 |
| 524 | Nível de 14 polegadas fabricado em madeira, possui duas ampolas de leitura (vertical e horizontal). | Unid. | 10 | 29,86 | 298,60 |
| 525 | Nível de boia elétrica bivolt | Unid. | 50 | 76,50 | 3.825,00 |
| 526 | Pá de bico com cabo 71 cm - 310 x 270 mm | Unid. | 20 | 58,06 | 1.161,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|--------|------|-----------------|------------|
| 527 | Pá de pedreiro com cabo Pá ajuntadeira de bico com cabo de madeira com 71 cm | | 05 | 49,95 | 249,75 |
| 528 | Padrão Bifásico a favor da rede com disjuntor 2 x 63 ^a , cabos de 16mm, 127/220V. Tubo redondo 4,5mx76mm PA-1. Saída Subterrânea. Construído conforme especificações da CEMIG. | Unid. | 100 | 1.792,28 | 179.228,00 |
| 529 | Padrão Bifásico a favor da rede com disjuntor 2 x 63 ^a , cabos de 16mm, 127/220V. Tubo redondo 7mx76mm PA-1. Saída Subterrânea. Construído conforme especificações da CEMIG. | Unid. | 100 | 2.811,22 | 281.122,00 |
| 530 | Palha de aço nº1 – pacote com 20 unidades | Pacote | 20 | 56,74 | 1.134,80 |
| 531 | Pá quadrada em aço, N° 03, sem cabo | Unid. | 05 | 43,88 | 219,40 |
| 532 | Parafusadeira sem fio 12v, mínimo 700rpm e torque mínimo de 15nm | Unid. | 01 | 588,11 | 588,11 |
| 533 | Parafuso 1/4 x 75 | Unid. | 100 | 0,61 | 61,00 |
| 534 | Parafuso 3,5 x 20 | Unid. | 100 | 0,81 | 81,00 |
| 535 | Parafuso 3,5 x 40 | Unid. | 100 | 0,89 | 89,00 |
| 536 | Parafuso 3/8 x 20 | Unid. | 100 | 1,95 | 195,00 |
| 537 | Parafuso 3/8 x 3 1/2 sextavado | Unid. | 150 | 3,88 | 582,00 |
| 538 | Parafuso 3/8 x 40 | Unid. | 100 | 3,67 | 367,00 |
| 539 | Parafuso 4,2 x 25 | Unid. | 100 | 0,87 | 87,00 |
| 540 | Parafuso 4 x 2 x 40 | Unid. | 100 | 0,99 | 99,00 |
| 541 | Parafuso de 3 cm | Unid. | 50 | 1,08 | 54,00 |
| 542 | Parafuso francês 1/4 x 2 | Unid. | 300 | 3,68 | 1.104,00 |
| 543 | Parafuso francês 3/16 x 2 | Unid. | 100 | 2,72 | 272,00 |
| 544 | Parafuso francês 5/16 x 2 | Unid. | 100 | 3,44 | 344,00 |
| 545 | Parafuso francês 5/16 x 2,5 | Unid. | 100 | 3,43 | 343,00 |
| 546 | Parafuso galvanizado telheiro 18x30 | Unid. | 300 | 1,78 | 534,00 |
| 547 | Parafuso galvanizado telheiro 5/16 | Unid. | 200 | 2,18 | 436,00 |
| 548 | Parafuso para dobradiça | Unid. | 100 | 2,84 | 284,00 |
| 549 | Parafuso para pia c/ bucha | Unid. | 100 | 4,38 | 438,00 |
| 550 | Parafuso para vaso com bucha | Unid. | 50 | 11,52 | 576,00 |
| 551 | Parafusos S8 fendas e Philips | Unid. | 2000 | 1,07 | 2.140,00 |
| 552 | Pé de cabra liso em aço forjado 3/4" medindo 60 cm | Unid. | 03 | 71,33 | 213,99 |
| 553 | Pedra Britada Bica Corrida | Ton | 400 | 174,40 | 69.760,00 |
| 554 | Pedra Britada Brita nº 0 | Ton | 300 | 180,03 | 54.009,00 |
| 555 | Pedra Britada Brita nº 01 | Ton | 400 | 177,65 | 71.060,00 |
| 556 | Pedra Britada Brita nº 02 | Ton | 300 | 177,04 | 53.112,00 |
| 557 | Pedra Britada Brita nº 03 | Ton | 300 | 172,63 | 51.789,00 |
| 558 | Pedra britada em mistura (pedra britada brita 00 +pedra britada em pó) | Ton | 400 | 200,86 | 80.344,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|---------------|-----------|
| 559 | Pedra britada em mistura (pedra britada brita 0 +pedra britada em pó) | Ton | 400 | 202,00 | 80.800,00 |
| 560 | Pedra britada em pó | Ton | 300 | 201,71 | 60.513,00 |
| 561 | Pedra britada marroada | Ton | 300 | 194,00 | 58.200,00 |
| 562 | Pedra para esmeril rebolo reto, 152x20mm, grão 24, afiação. | Unid. | 05 | 48,89 | 244,45 |
| 563 | Peneira para areia fina com aro de 55cm | Unid. | 05 | 39,85 | 199,25 |
| 564 | Peneira para areia grossa com aro de 55cm | Unid. | 05 | 38,35 | 191,75 |
| 565 | Peneira para areia média com aro de 55cm | Unid. | 05 | 36,52 | 182,60 |
| 566 | Pente de barramento bifásico com 12 circuitos | Unid. | 100 | 73,30 | 7.330,00 |
| 567 | Pente de barramento monofásico com 12 circuitos | Unid. | 100 | 53,83 | 5.383,00 |
| 568 | Pia de mármore 1,00x0,52 | Unid. | 5 | 392,50 | 1.962,50 |
| 569 | Pia de mármore 1,00x0,55 | Unid. | 5 | 395,00 | 1.975,00 |
| 570 | Pia de mármore 1,20x0,55 | Unid. | 5 | 408,33 | 2.041,65 |
| 571 | Pia de mármore 1,50x0,55 | Unid. | 5 | 441,00 | 2.205,00 |
| 572 | Pia de mármore 1,60x0,55 | Unid. | 5 | 493,00 | 2.465,00 |
| 573 | Pia de mármore 1,80x0,55 | Unid. | 5 | 557,25 | 2.786,25 |
| 574 | Pia de mármore 2,00x0,55 | Unid. | 5 | 733,66 | 3.668,30 |
| 575 | Pia inox 1,00x0,55 | Unid. | 5 | 435,66 | 2.178,30 |
| 576 | Pia inox 1,20 x0,52 | Unid. | 5 | 449,88 | 2.249,40 |
| 577 | Pia inox 1,20 x0,55 | Unid. | 5 | 449,88 | 2.249,40 |
| 578 | Pia inox 1,50x0,52 | Unid. | 5 | 519,90 | 2.599,50 |
| 579 | Pia inox 1,50x0,55 | Unid. | 5 | 519,90 | 2.599,50 |
| 580 | Pia inox 1,60x0,55 | Unid. | 5 | 528,00 | 2.640,00 |
| 581 | Pia inox 1,80x0,55 | Unid. | 5 | 549,98 | 2.749,90 |
| 582 | Pia sintética 1,00x0,50 | Unid. | 10 | 179,04 | 1.790,40 |
| 583 | Pia sintética 1,20x0,50 | Unid. | 10 | 208,59 | 2.085,90 |
| 584 | Pia sintética 1,20x0,55 | Unid. | 10 | 209,33 | 2.093,30 |
| 585 | Pia sintética 1,40x0,50 | Unid. | 10 | 222,91 | 2.229,10 |
| 586 | Pia sintética 1,40x0,55 | Unid. | 10 | 233,15 | 2.331,50 |
| 587 | Pia sintética 1,50x0,50 | Unid. | 10 | 239,78 | 2.397,80 |
| 588 | Pia sintética 1,50x0,55 | Unid. | 10 | 253,85 | 2.538,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|----------------|------|---------------|-----------|
| 589 | Pia sintética 1,60x0,50 | Unid. | 7 | 297,23 | 2.080,61 |
| 590 | Pia sintética 1,60x0,55 | Unid. | 7 | 312,97 | 2.190,79 |
| 591 | Pia sintética 1,80x0,55 | Unid. | 5 | 346,39 | 1.731,95 |
| 592 | Pia sintética 2,00x0,60 | Unid. | 6 | 325,37 | 1.952,22 |
| 593 | Picareta alvião de ferro, com cabo de madeira 90cm | Unid. | 03 | 128,14 | 384,42 |
| 594 | Pincel 1" | Unid. | 70 | 7,20 | 504,00 |
| 595 | Pincel 2" | Unid. | 70 | 8,57 | 599,90 |
| 596 | Pincel 2 1/2 | Unid. | 70 | 8,86 | 620,20 |
| 597 | Pincel 3" | Unid. | 70 | 12,08 | 845,60 |
| 598 | Pincel 3 1/2 | Unid. | 70 | 11,52 | 806,40 |
| 599 | Pincel 3/4" | Unid. | 70 | 7,07 | 494,90 |
| 600 | Pincel 4" | Unid. | 70 | 15,30 | 1.071,00 |
| 601 | Pincel de 1/2 | Unid. | 70 | 4,73 | 331,10 |
| 602 | Pincel/trincha 1 1/2 | Unid. | 70 | 14,00 | 980,00 |
| 603 | Pino fêmea 10 amperes | Unid. | 100 | 10,91 | 1.091,00 |
| 604 | Pino fêmea pra tomada de 20 amperes | Unid. | 200 | 10,58 | 2.116,00 |
| 605 | Pino macho 10 amperes | Unid. | 100 | 10,80 | 1.080,00 |
| 606 | Pino macho pra tomadas de 20 amperes | Unid. | 200 | 11,02 | 2.204,00 |
| 607 | Piso antiderrapante 35 x 35 - cor a ser definida | m ² | 200 | 43,50 | 8.700,00 |
| 608 | Piso antiderrapante 45 x 45 p14 - cor a ser definida | m ² | 200 | 44,67 | 8.934,00 |
| 609 | Piso antiderrapante 50 x 50 - cor a ser definida | m ² | 200 | 42,75 | 8.550,00 |
| 610 | Piso antiderrapante 56 x 56 – cor a ser definida | m ² | 200 | 41,00 | 8.200,00 |
| 611 | Piso cerâmico comum 35 x35 - cor a ser definida | m ² | 200 | 42,21 | 8.442,00 |
| 612 | Piso cerâmico comum 40x40 cor a ser definida | m ² | 200 | 42,32 | 8.464,00 |
| 613 | Piso cerâmico comum 45 x45 - cor a ser definida | m ² | 200 | 43,47 | 8.694,00 |
| 614 | Piso cerâmico comum 50 x 50 - cor a ser definida | m ² | 200 | 43,46 | 8.692,00 |
| 615 | Piso cerâmico comum 61x 61 - cor a ser definida | m ² | 200 | 42,89 | 8.578,00 |
| 616 | Pistola aplicadora de silicone, reforçada, tipo meio tubo, 9". | Unid. | 02 | 52,30 | 104,60 |
| 617 | Placa cega 4x2 | Unid. | 200 | 7,10 | 1.420,00 |
| 618 | Placa cega 4x4 | Unid. | 200 | 12,72 | 2.544,00 |
| 619 | Placa com 01 furo 4x2 | Unid. | 200 | 7,15 | 1.430,00 |
| 620 | Placa com 02 furos 4x2 | Unid. | 300 | 7,00 | 2.100,00 |
| 621 | Placa com 06 furos 4x4 | Unid. | 300 | 10,20 | 3.060,00 |
| 622 | Placa de led 24w branco frio quadrada | Unid. | 50 | 40,83 | 2.041,50 |
| 623 | Placa sobrepor de led 24 w branco frio | Unid. | 500 | 114,00 | 57.000,00 |
| 624 | Plafon com bocal de porcelana e _ 27 pvc | Unid. | 1000 | 12,93 | 12.930,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|---------------|-----------|
| 625 | Pneu com câmara para carrinho de mão | Unid. | 20 | 49,11 | 982,20 |
| 626 | Ponteiro redondo de ¾ x 12" | Unid. | 10 | 21,69 | 216,90 |
| 627 | Ponteiros aço 3/4 X 8" | Unid. | 10 | 21,23 | 212,30 |
| 628 | Porca diversas medidas | Unid. | 300 | 1,14 | 342,00 |
| 629 | Porta de 0,60 x 2,15cm alumínio metalon, com batente, fechadura. | Unid. | 40 | 318,31 | 12.732,40 |
| 630 | Porta de 0,70 x 2,15 cm alumínio metalon, com batente, fechadura. | Unid. | 20 | 400,00 | 8.000,00 |
| 631 | Porta de 0,80 x 2,15 cm alumínio metalon, com batente e fechadura. | Unid. | 20 | 450,00 | 9.000,00 |
| 632 | Porta lisa 0,60x2,10m madeiras para pintura | Unid. | 50 | 255,45 | 12.772,50 |
| 633 | Porta lisa 0,70x 2,10m madeiras para pintura | Unid. | 50 | 302,50 | 15.125,00 |
| 634 | Porta lisa 0,80x2,10m madeiras para pintura | Unid. | 50 | 320,29 | 16.014,50 |
| 635 | Porta sanfonada PVC 0,60x2,10m, com trilhos, puxador e trinco. | Unid. | 10 | 157,94 | 1.579,40 |
| 636 | Porta sanfonada PVC 0,72 x 2,10m, com trilhos, puxador e trinco. | Unid. | 10 | 176,58 | 1.765,80 |
| 637 | Porta sanfonada PVC 0,82 x 2,10m, com trilhos, puxador e trinco. | Unid. | 10 | 196,51 | 1.965,10 |
| 638 | Pó xadrez 250 g - cores variadas | Unid. | 20 | 19,89 | 397,80 |
| 639 | Prego 10 x 10 - pacote 500grs | Unid. | 20 | 39,87 | 797,40 |
| 640 | Prego 12 x 12 - pacote 1 kg | Unid. | 20 | 41,01 | 820,20 |
| 641 | Prego 15 x 15 - pacote 1 kg | Unid. | 20 | 39,86 | 797,20 |
| 642 | Prego 16 x 21 - pacote 1 kg | Unid. | 30 | 39,87 | 1.196,10 |
| 643 | Prego 17 x 21 - pacote 1 kg | Unid. | 80 | 30,40 | 2.432,00 |
| 644 | Prego 17 x 27 - pacote 1 kg | Unid. | 30 | 31,55 | 946,50 |
| 645 | Prego 18 x 30 - pacote 1 kg | Unid. | 100 | 30,40 | 3.040,00 |
| 646 | Prego 19 x 36 - pacote 1 kg | Unid. | 50 | 30,19 | 1.509,50 |
| 647 | Prego 20 x 42 - pacote 1 kg | Unid. | 50 | 31,87 | 1.593,50 |
| 648 | Prego 22 x 48 - pacote 1 kg | Unid. | 50 | 30,51 | 1.525,50 |
| 649 | Prego 25 x 78 - pacote 1 kg | Unid. | 50 | 34,15 | 1.707,50 |
| 650 | Prego 26 x 72 - pacote 1 kg | Unid. | 50 | 39,01 | 1.950,50 |
| 651 | Prego para mata-burro - 25/72 - pacote 1 kg | Unid. | 40 | 39,99 | 1.599,60 |
| 652 | Prego para telha de amianto 18 x 30 - pacote 500g | Unid. | 70 | 26,02 | 1.821,40 |
| 653 | Prego para telha de amianto 18 x 36 - pacote 500g | Unid. | 70 | 26,75 | 1.872,50 |
| 654 | Prumo de aço para parede | Unid. | 05 | 37,88 | 189,40 |
| 655 | Pulverizador costal 20lts. Com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima é de 6kgf/cm. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Bico instalado modelo jd-12p (mais utilizado). Com alavanca. | Unid. | 05 | 260,71 | 1.303,55 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|-------|------|---------------|-----------|
| 656 | Purificador de Água P.V.C. | Unid. | 10 | 568,02 | 5.680,20 |
| 657 | Quadro de circuito de chapa sobrepor 24 circuitos trifásico | Unid. | 15 | 825,75 | 12.386,25 |
| 658 | Quadro de circuitos embutir PVC 24 circuitos | Unid. | 50 | 224,29 | 11.214,50 |
| 659 | Quadro de circuitos sobrepor 12 circuitos PVC | Unid. | 50 | 157,25 | 7.862,50 |
| 660 | Quadro de circuitos sobrepor 32 circuitos PVC | Unid. | 20 | 334,09 | 6.681,80 |
| 661 | Quadro de circuitos sobrepor pra 6 circuitos PVC | Unid. | 50 | 156,50 | 7.825,00 |
| 662 | Quadro de circuitos sobrepor PVC 24 circuitos | Unid. | 50 | 150,87 | 7.543,50 |
| 663 | Rabicho 30 cm engate flexível | Unid. | 50 | 10,04 | 502,00 |
| 664 | Rabicho 40 cm engate flexível | Unid. | 50 | 11,27 | 563,50 |
| 665 | Rabicho 50 cm engate flexível | Unid. | 50 | 11,27 | 563,50 |
| 666 | Rabicho pra lâmpada de led tipo plug | Unid. | 2000 | 10,57 | 21.140,00 |
| 667 | Rastelo com dentes metálicos | Unid. | 03 | 59,61 | 178,83 |
| 668 | Ratoeira cola rato | Unid. | 80 | 7,55 | 604,00 |
| 669 | Reator 220 v vapor metálico 400 w | Unid. | 200 | 321,67 | 64.334,00 |
| 670 | Rebite pop, material: alumínio, tipo: aberto, diâmetro corpo: 4,8 x10mm, pacote com 1000unid. | Unid. | 02 | 34,43 | 68,86 |
| 671 | Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, diâmetro corpo: 5,32 pol, comprimento: 3,4 pol, tipo cabeça: abaulada, pacote com 1000unid. | Unid. | 04 | 187,79 | 751,16 |
| 672 | Receptáculo com rabicho | Unid. | 150 | 6,90 | 1.035,00 |
| 673 | Redução de esgoto 100x75 | Unid. | 50 | 15,94 | 797,00 |
| 674 | Redução de esgoto 150x100 | Unid. | 30 | 34,24 | 1.027,20 |
| 675 | Redução de esgoto 50x40 | Unid. | 50 | 7,27 | 363,50 |
| 676 | Redução de esgoto 75x50 | Unid. | 50 | 14,59 | 729,50 |
| 677 | Refletores 400w branco frio | Unid. | 100 | 273,67 | 27.367,00 |
| 678 | Refletores branco quente 300w | Unid. | 100 | 208,37 | 20.837,00 |
| 679 | Refletores de led 50 watts branco frio ip 65 | Unid. | 100 | 111,11 | 11.111,00 |
| 680 | Refletores de led ip 65 brancos frio 200 watts | Unid. | 200 | 285,75 | 57.150,00 |
| 681 | Refletor externo ip65 verde 100 w | Unid. | 200 | 134,76 | 26.952,00 |
| 682 | Refletor externo ip65 verde 200 w | Unid. | 100 | 272,83 | 27.283,00 |
| 683 | Registro com esfera metal 20mm | Unid. | 30 | 59,11 | 1.773,30 |
| 684 | Registro com esfera metal 25mm | Unid. | 15 | 61,39 | 920,85 |
| 685 | Registro com esfera metal 32mm | Unid. | 10 | 103,75 | 1.037,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|---------------|----------|
| 686 | Registro com esfera metal 40mm | Unid. | 10 | 149,90 | 1.499,00 |
| 687 | Registro com esfera metal 50mm | Unid. | 03 | 164,23 | 492,69 |
| 688 | Registro de esfera roscáveis 20mm-marrom | Unid. | 20 | 19,96 | 399,20 |
| 689 | Registro de esfera roscáveis 25mm-marrom | Unid. | 15 | 24,21 | 363,15 |
| 690 | Registro de esfera roscáveis 32mm-marrom | Unid. | 15 | 44,80 | 672,00 |
| 691 | Registro de esfera soldável 20mm-marrom | Unid. | 50 | 19,60 | 980,00 |
| 692 | Registro de esfera soldável 25mm-marrom | Unid. | 40 | 24,47 | 978,80 |
| 693 | Registro de esfera soldável 32mm-marrom | Unid. | 30 | 43,84 | 1.315,20 |
| 694 | Registro de esfera soldável 40mm-marrom | Unid. | 30 | 47,15 | 1.414,50 |
| 695 | Registro de esfera soldável 50mm-marrom | Unid. | 20 | 46,35 | 927,00 |
| 696 | Registro de pressão - chuveiro - 1/2 - 3/4 | Unid. | 30 | 64,11 | 1.923,30 |
| 697 | Registro de PVC roscáveis 20mm-branco | Unid. | 30 | 17,78 | 533,40 |
| 698 | Registro de PVC roscáveis 25mm-branco | Unid. | 20 | 21,13 | 422,60 |
| 699 | Registro de PVC roscáveis 32mm-branco | Unid. | 20 | 32,00 | 640,00 |
| 700 | Registro de PVC roscáveis 40mm-branco | Unid. | 15 | 30,86 | 462,90 |
| 701 | Registro de PVC soldável 20mm-branco | Unid. | 10 | 17,67 | 176,70 |
| 702 | Registro de PVC soldável 25mm-branco | Unid. | 10 | 20,46 | 204,60 |
| 703 | Registro de PVC soldável 32mm-branco | Unid. | 15 | 29,74 | 446,10 |
| 704 | Registro de PVC soldável 40mm-branco | Unid. | 20 | 49,49 | 989,80 |
| 705 | Registro para máquina de lava 25mm – branco | Unid. | 15 | 32,67 | 490,05 |
| 706 | Registro para máquina de lavar 20mm – branco | Unid. | 15 | 32,67 | 490,05 |
| 707 | Régua de alumínio de pedreiro, tamanho 2 metros para nivelamento | Unid. | 20 | 63,56 | 1.271,20 |
| 708 | Regulador de gás 2kg/h, alta pressão GLP | Unid. | 05 | 65,23 | 326,15 |
| 709 | Regulador de gás botijão 13kg | Unid. | 05 | 58,96 | 294,80 |
| 710 | Rejunte cimentício cores diversas, embalagem 01 kg | Unid. | 100 | 12,26 | 1.226,00 |
| 711 | Reparo caixa acoplada boia | Unid. | 10 | 54,30 | 543,00 |
| 712 | Reparo caixa acoplada bolsa vedação | Unid. | 10 | 27,43 | 274,30 |
| 713 | Reparo caixa acoplada botão acionamento | Unid. | 10 | 45,00 | 450,00 |
| 714 | Reparo caixa acoplada completo | Unid. | 10 | 56,76 | 567,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|-----------------|-----------|
| 715 | Reparo caixa acoplada entrada | Unid. | 10 | 71,03 | 710,30 |
| 716 | Reparo caixa acoplada obturador | Unid. | 10 | 19,97 | 199,70 |
| 717 | Reparo caixa acoplada parafuso | Unid. | 10 | 15,03 | 150,30 |
| 718 | Reparo caixa acoplada saída | Unid. | 10 | 53,97 | 539,70 |
| 719 | Resina 18 l | Unid. | 07 | 779,28 | 5.454,96 |
| 720 | Resina 5 l | Unid. | 15 | 232,08 | 3.481,20 |
| 721 | Resina 900ml | Unid. | 15 | 69,39 | 1.040,85 |
| 722 | Roçadeira a gasolina, com motor 2 tempos, potência mínima 1.3cv, cilindrada mínima de 30,8cm ³ , capacidade mínima do tanque 0,64l, diâmetro mínimo do corte 305mm com protetor, comprimento total mínimo 1,75m, garantia mínima de 12 meses. Incluso: 01 manual de instruções, 01 jogo de chaves, 01 óculos de proteção e 01 cinto de suporte | Unid. | 05 | 1.926,10 | 9.630,50 |
| 723 | Rodo com esponta abrasiva para limpeza parede piso azulejo Dimensões do produto: (A): 10 Cm, (L): 9 Cm (C): 30 Cm | Unid. | 30 | 14,84 | 445,20 |
| 724 | Rolo de linha para pedreiro trançada, 0,8mm x100 m | Unid. | 20 | 18,17 | 363,40 |
| 725 | Rolo lã de carneiro 23 cm | Unid. | 50 | 41,38 | 2.069,00 |
| 726 | Rolo lã sintético 23 cm c/ suporte | Unid. | 50 | 41,38 | 2.069,00 |
| 727 | Rolo poliéster 15 cm | Unid. | 50 | 14,79 | 739,50 |
| 728 | Rolo poliéster 23 cm com suporte | Unid. | 30 | 23,17 | 695,10 |
| 729 | Rolo poliéster 23 cm sem cabo | Unid. | 50 | 18,94 | 947,00 |
| 730 | Rolo poliéster 5 cm | Unid. | 60 | 8,20 | 492,00 |
| 731 | Rolo poliéster 9 cm | Unid. | 70 | 10,75 | 752,50 |
| 732 | Saco de cal para massa 20 kg | Unid. | 100 | 27,05 | 2.705,00 |
| 733 | Saco de cal para pintura 7 kg | Unid. | 100 | 26,90 | 2.690,00 |
| 734 | Saco de cal para pintura 8 kg | Unid. | 100 | 26,78 | 2.678,00 |
| 735 | Sensor de presença com fotocélula externo bivolt | Unid. | 200 | 103,16 | 20.632,00 |
| 736 | Serra circular videa 250x30x24 | Unid. | 15 | 184,76 | 2.771,40 |
| 737 | Serrinha lâmina 2 polegadas, 24 dentes, metal, para arco manual. | Unid. | 100 | 18,28 | 1.828,00 |
| 738 | Serrote profissional 22" dupla afiação. Lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. cabo de madeira ergonômico e envernizado. 7 dentes por polegadas garantia: 6 meses. | Unid. | 05 | 80,63 | 403,15 |
| 739 | Sifão duplo | Unid. | 30 | 24,92 | 747,60 |
| 740 | Sifão inteligente | Unid. | 40 | 15,68 | 627,20 |
| 741 | Silicone vedante flexível 80 grs | Unid. | 30 | 33,86 | 1.015,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|---------------|-----------|
| 742 | Soda cáustica – Hidróxido de Sódio, 98% 1kg | Unid. | 60 | 25,85 | 1.551,00 |
| 743 | Soquete pra luminária sobre por | Unid. | 1500 | 11,17 | 16.755,00 |
| 744 | Spray desingripante Modelo: tubo de aerossol Produto com função anticorrosiva e lubrificante | Unid. | 20 | 39,46 | 789,20 |
| 745 | Suporte 4x2 | Unid. | 600 | 5,32 | 3.192,00 |
| 746 | Suporte 4x4 | Unid. | 300 | 5,78 | 1.734,00 |
| 747 | Suporte para cadeado grande | Unid. | 60 | 17,60 | 1.056,00 |
| 748 | Suporte para cadeado médio | Unid. | 60 | 10,46 | 627,60 |
| 749 | Talhadeira fabricada em liga de cromo-vanádio, temperado e revenido. acabamento niquelado. Tratada termicamente segundo especificação técnica de ferramentas para golpes, conforme din 7255. comprimento de ponta 11 mm (milímetros) | Unid. | 05 | 112,32 | 561,60 |
| 750 | Talhadeira sextavada 11 mm | Unid. | 04 | 55,03 | 220,12 |
| 751 | Tampa cega 4x2 | Unid. | 200 | 8,72 | 1.744,00 |
| 752 | Tampa cega pra condutele 1' | Unid. | 100 | 10,95 | 1.095,00 |
| 753 | Tampa cega pra condutele 3/4 alumínio | Unid. | 200 | 9,71 | 1.942,00 |
| 754 | Tampão esgoto 100 mm | Unid. | 25 | 16,85 | 421,25 |
| 755 | Tampão esgoto 40 mm | Unid. | 30 | 5,18 | 155,40 |
| 756 | Tampão esgoto 50 mm | Unid. | 30 | 6,63 | 198,90 |
| 757 | Tampão esgoto 75 mm | Unid. | 30 | 11,52 | 345,60 |
| 758 | Tampão PVC 1" | Unid. | 20 | 5,30 | 106,00 |
| 759 | Tampão PVC ½ | Unid. | 60 | 2,50 | 150,00 |
| 760 | Tampão PVC ¾ | Unid. | 20 | 2,94 | 58,80 |
| 761 | Tampão PVC 40 | Unid. | 10 | 5,15 | 51,50 |
| 762 | Tampão PVC 50 | Unid. | 30 | 6,95 | 208,50 |
| 763 | Tampa pra condutele 1' | Unid. | 200 | 9,40 | 1.880,00 |
| 764 | Tampa pra condutele 1/2 | Unid. | 200 | 8,60 | 1.720,00 |
| 765 | Tampa pra condutele 3/4 | Unid. | 300 | 8,57 | 2.571,00 |
| 766 | Tanque de plástico 15 litros comum | Unid. | 20 | 109,96 | 2.199,20 |
| 767 | Tanque de plástico 24 litros comum | Unid. | 20 | 125,07 | 2.501,40 |
| 768 | Tanque sintético 0,60x0,60 | Unid. | 20 | 217,27 | 4.345,40 |
| 769 | Tanque sintético duplo 1,00x0,50 | Unid. | 20 | 227,48 | 4.549,60 |
| 770 | Tanque sintético duplo 1,10x0,55 | Unid. | 20 | 259,98 | 5.199,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|-------|------|---------------|-----------|
| 771 | Tanque sintético duplo 1,20x0,60 | Unid. | 20 | 321,48 | 6.429,60 |
| 772 | Tê esgoto 100 mm | Unid. | 100 | 21,87 | 2.187,00 |
| 773 | Tê esgoto 100 x 50 | Unid. | 35 | 19,13 | 669,55 |
| 774 | Tê esgoto 100 x 75 | Unid. | 25 | 21,65 | 541,25 |
| 775 | Tê esgoto 150 mm | Unid. | 20 | 84,40 | 1.688,00 |
| 776 | Tê esgoto 40 mm | Unid. | 50 | 7,08 | 354,00 |
| 777 | Tê esgoto 50 mm | Unid. | 50 | 10,09 | 504,50 |
| 778 | Tê esgoto 75 mm | Unid. | 25 | 20,49 | 512,25 |
| 779 | Tela galvanizada, arame fina 1,65mm, 1,20cm altura e 25m comprimento, malha 70mm | Metro | 300 | 19,29 | 5.787,00 |
| 780 | Tela galvanizada hexagonal, malha 1", largura 1,50cm x 50m. | Metro | 200 | 21,49 | 4.298,00 |
| 781 | Telha colonial vermelha, galga mínima 36,3cm, dimensões 27x43cm. Rendimento 12,5 telhas por m ² . | Unid. | 300 | 4,95 | 1.485,00 |
| 782 | Telha fibrocimento 1,83 x 1,10 x 5,00mm | Unid. | 300 | 68,35 | 20.505,00 |
| 783 | Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 x 5,00mm | Unid. | 400 | 97,43 | 38.972,00 |
| 784 | Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 x 6,00mm | Unid. | 500 | 101,90 | 50.950,00 |
| 785 | Te p/ mangueira preta 20mm | Unid. | 40 | 4,60 | 184,00 |
| 786 | Te p/ mangueira preta 25mm | Unid. | 30 | 5,70 | 171,00 |
| 787 | Te p/ mangueira preta 32mm | Unid. | 20 | 7,43 | 148,60 |
| 788 | Terminal ilhós 16 mm | Unid. | 1000 | 2,95 | 2.950,00 |
| 789 | Terminal rj45 pra internet | Unid. | 2000 | 4,54 | 9.080,00 |
| 790 | Terminal sapatilha 16mm | Unid. | 300 | 17,75 | 5.325,00 |
| 791 | Terminal sapatilha 35mm | Unid. | 300 | 18,18 | 5.454,00 |
| 792 | Te soldável c/ rosca 20mm | Unid. | 40 | 12,27 | 490,80 |
| 793 | Te soldável c/ rosca 25mm | Unid. | 30 | 14,80 | 444,00 |
| 794 | Te soldável c/ rosca 32mm | Unid. | 20 | 15,53 | 310,60 |
| 795 | Te soldável c/ rosca 40mm | Unid. | 20 | 20,40 | 408,00 |
| 796 | Te soldável para água 20mm | Unid. | 30 | 2,82 | 84,60 |
| 797 | Te soldável para água 25mm | Unid. | 60 | 3,92 | 235,20 |
| 798 | Te soldável para água 32mm | Unid. | 15 | 8,33 | 124,95 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|---------------|-----------|
| 799 | Te soldável para água 40mm | Unid. | 6 | 9,84 | 59,04 |
| 800 | Te soldável para água 50mm | Unid. | 30 | 10,82 | 324,60 |
| 801 | Te soldável rosca azul 20mm | Unid. | 30 | 13,77 | 413,10 |
| 802 | Te soldável rosca azul 25mm | Unid. | 20 | 15,59 | 311,80 |
| 803 | Te soldável rosca azul 32mm | Unid. | 20 | 16,29 | 325,80 |
| 804 | Tesoura para desbaste e poda - uso profissional - lâmina em aço inox, cabo de borracha. | Unid. | 05 | 92,28 | 461,40 |
| 805 | Tesoura para poda em aço carbono de 25 cm. | Unid. | 10 | 77,19 | 771,90 |
| 806 | Thinner 5 l | Unid. | 20 | 124,47 | 2.489,40 |
| 807 | Thinner 900 ml | Unid. | 50 | 34,21 | 1.710,50 |
| 808 | Tinta acrílica 18 l látex p.v.a. externo | Unid. | 100 | 508,88 | 50.888,00 |
| 809 | Tinta acrílica 18 l látex p.v.a. interno | Unid. | 100 | 330,22 | 33.022,00 |
| 810 | Tinta acrílica interno 18 lts semibrilho cor a ser definida | Unid. | 100 | 502,00 | 50.200,00 |
| 811 | Tinta em pó - pacote 4 kg | Unid. | 600 | 27,28 | 16.368,00 |
| 812 | Tinta esmalte 3.600 ml cor branca | Unid. | 80 | 164,39 | 13.151,20 |
| 813 | Tinta esmalte 900 ml - cor a ser definida | Unid. | 60 | 64,90 | 3.894,00 |
| 814 | Tinta esmalte sintético 3.600 ml - cor a ser definida | Unid. | 60 | 159,31 | 9.558,60 |
| 815 | Tinta látex 3.600 ml - cor a ser definida | Unid. | 50 | 98,56 | 4.928,00 |
| 816 | Tinta piso 18 lts - cor a ser definida | Unid. | 80 | 432,00 | 34.560,00 |
| 817 | Tinta piso 3.600 ml - cor a ser definida | Unid. | 40 | 138,60 | 5.544,00 |
| 818 | Tinta spray - cores variadas - 250 g | Unid. | 50 | 27,56 | 1.378,00 |
| 819 | Tomada externa com placa de 10 amperes | Unid. | 100 | 11,45 | 1.145,00 |
| 820 | Tomada externa de 20 amperes | Unid. | 100 | 14,69 | 1.469,00 |
| 821 | Torneira de pia metal de ½ | Unid. | 25 | 69,12 | 1.728,00 |
| 822 | Torneira metálica | Unid. | 15 | 67,08 | 1.006,20 |
| 823 | Torneira para balcão de plástico longa de ½ | Unid. | 50 | 15,37 | 768,50 |
| 824 | Torneira para filtro de água | Unid. | 15 | 15,51 | 232,65 |
| 825 | Torneira para jardim comum de 1/2 | Unid. | 50 | 29,55 | 1.477,50 |
| 826 | Torneira para lavatórios de metal de 1/2 | Unid. | 25 | 75,72 | 1.893,00 |
| 827 | Torneira para lavatórios plásticos de 1/2 | Unid. | 60 | 20,25 | 1.215,00 |
| 828 | Torneira para parede de plástico longa de ½ | Unid. | 50 | 19,63 | 981,50 |
| 829 | Torneira para pia de plástico comum de 1/2 | Unid. | 50 | 22,47 | 1.123,50 |
| 830 | Torquês armador 12" | Unid. | 10 | 65,13 | 651,30 |
| 831 | Trena com fita de aço Tamanho: 10 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e | Unid. | 05 | 44,96 | 224,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|---------------|-----------|
| | numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto | | | | |
| 832 | Trena com fita de aço Tamanho: 30 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto | Unid. | 02 | 44,61 | 89,22 |
| 833 | Trena com fita de aço Tamanho: 3 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto | Unid. | 10 | 16,58 | 165,80 |
| 834 | Trena com fita de aço Tamanho: 5 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto | Unid. | 10 | 21,90 | 219,00 |
| 835 | Trinco para porta grande | Unid. | 100 | 11,49 | 1.149,00 |
| 836 | Trinco para porta pequeno | Unid. | 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 837 | Tubo mangueira preta polietileno rolo c/ 100m de 20 mm | Unid. | 10 | 136,86 | 1.368,60 |
| 838 | Tubo mangueira preta polietileno rolo c/ 100m de 25 mm | Unid. | 10 | 227,18 | 2.271,80 |
| 839 | Tubo mangueira preta polietileno rolo c/ 100m de 32 mm | Unid. | 10 | 359,62 | 3.596,20 |
| 840 | Tubo pvc esgoto 100x6m c.a. | Unid. | 200 | 90,03 | 18.006,00 |
| 841 | Tubo pvc esgoto 150x6m c.a. | Unid. | 100 | 232,32 | 23.232,00 |
| 842 | Tubo pvc esgoto 40x6m c.a. | Unid. | 50 | 33,61 | 1.680,50 |
| 843 | Tubo pvc esgoto 50x6m c.a. | Unid. | 50 | 57,49 | 2.874,50 |
| 844 | Tubo pvc esgoto 75x6m c.a. | Unid. | 30 | 82,83 | 2.484,90 |
| 845 | Tubo pvc para caixa descarga | Unid. | 10 | 27,52 | 275,20 |
| 846 | Tubo pvc soldável 20x6m c.a. | Unid. | 100 | 28,29 | 2.829,00 |
| 847 | Tubo pvc soldável 25x6m c.a. | Unid. | 60 | 31,87 | 1.912,20 |
| 848 | Tubo pvc soldável 32x6m c.a. | Unid. | 40 | 63,17 | 2.526,80 |
| 849 | Tubo pvc soldável 40x6m c.a. | Unid. | 30 | 89,76 | 2.692,80 |
| 850 | Tubo pvc soldável 50x6m c.a. | Unid. | 25 | 136,95 | 3.423,75 |
| 851 | Tubo pvc soldável 60x6m c.a. | Unid. | 15 | 180,75 | 2.711,25 |
| 852 | Válvula americana plástica de 1" | Unid. | 10 | 24,55 | 245,50 |
| 853 | Válvula cromada p/ pia | Unid. | 15 | 30,67 | 460,05 |
| 854 | Válvula plástica p/ tanque | Unid. | 20 | 14,14 | 282,80 |
| 855 | Válvulas plásticas p/ lavatório e pia | Unid. | 30 | 11,05 | 331,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | | | |
|--------------|--|-------|----|---------------|-------------------------|
| 856 | Vaso sanitário acoplado | Unid. | 10 | 584,98 | 5.849,80 |
| 857 | Vaso sanitário comum | Unid. | 20 | 296,08 | 5.921,60 |
| 858 | Vaso Sanitário Convencional para Descarga de Parede | Unid. | 12 | 260,45 | 3.125,40 |
| 859 | Vaso sanitário de louça com caixa acoplada 3/6L, branco, cerâmica, dimensões: 74x37x62 cm | Unid. | 12 | 390,23 | 4.682,76 |
| 860 | Veda calha – adesivo vedante, solda fria de chapas metálicas ou de PVC. Resistente a temperatura de -20° a 80°C. Embalagem de 280 g. | Unid. | 15 | 29,08 | 436,20 |
| 861 | Veda juntas, adesivo para colagem de juntas. Multiuso, eficaz para tubulações de água, gás e motores hidráulicos. Embalagem com 75 g | Unid. | 05 | 31,08 | 155,40 |
| 862 | Verniz 3.600 ml brilhante | Unid. | 30 | 130,49 | 3.914,70 |
| 863 | Verniz 3.600 ml cor a ser definida | Unid. | 40 | 146,52 | 5.860,80 |
| 864 | Verniz 3.600 ml incolor | Unid. | 10 | 133,13 | 1.331,30 |
| 865 | Verniz 3.600 ml marítimo | Unid. | 15 | 146,52 | 2.197,80 |
| 866 | Verniz 3.600 ml mogno | Unid. | 25 | 148,76 | 3.719,00 |
| 867 | Verniz 900 ml brilhante | Unid. | 15 | 49,98 | 749,70 |
| 868 | Verniz 900 ml cor a ser definida | Unid. | 40 | 57,34 | 2.293,60 |
| 869 | Verniz 900 ml mogno | Unid. | 20 | 49,27 | 985,40 |
| Total | | | | | R\$ 6.091.160,43 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.754/2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *A compra de material de construção pode ter impactos ambientais positivos quando realizada de forma responsável. A seleção de materiais sustentáveis e de alta qualidade contribui para a redução de desperdícios e a minimização da necessidade de substituições frequentes, diminuindo o impacto ambiental associado ao descarte de resíduos. Além disso, a utilização de materiais que atendem a normas de eficiência energética pode resultar em edificações mais sustentáveis, reduzindo o consumo de recursos e as emissões de carbono. Ao investir em materiais de construção que promovem a sustentabilidade, a Prefeitura contribui para a preservação ambiental e a construção de um futuro mais verde e responsável para a comunidade.*

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *Prazo de Entrega:*

5.1.1. O prazo para a entrega dos materiais de construção será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data em que for emitida a Ordem de Compra pela prefeitura de Chácara. Isso significa que o fornecedor terá um período máximo de cinco dias consecutivos, incluindo finais de semana e feriados, para garantir que os materiais sejam entregues no local indicado, após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2. *Local de Entrega:*

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues dentro do município de Chácara, no local específico previamente indicado na Ordem de Compra emitida pela prefeitura. Esse local será determinado e comunicado ao fornecedor antecipadamente, para que ele possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

organizar a logística da entrega com precisão. É importante que o fornecedor esteja atento a essas especificações para evitar atrasos ou entregas incorretas.

5.3. *Quantidade de Entrega:*

5.3.1. O fornecedor deverá estar preparado para entregar qualquer item solicitado, sem a imposição de uma quantidade mínima. Isso implica que a prefeitura de Chácara pode solicitar pequenas quantidades de material, conforme sua necessidade, e o fornecedor deverá atender à solicitação independentemente do volume requisitado. Essa cláusula garante flexibilidade à prefeitura na gestão de suas obras e reformas, permitindo aquisições conforme a demanda real, sem a necessidade de estocar grandes volumes de material.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.13.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.091.160,43 (seis milhões, noventa e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e três centavos), conforme valor total descrito na tabela no item 1.1 deste documento.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Chácara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0001.2.0034

4.4.90.51.00.2.04.01.15.122.0001.6.0034

4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0019.1.0126

4.4.90.52.00.2.04.01.15.122.0001.7.0034

MEL TONON DIAS
RAMIRO:703196436
97

Assinado de forma digital por MEL
TONON DIAS
RAMIRO:70319643697
Dados: 2024.08.12 09:19:48 -03'00'

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação
Fase interna de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 041/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A compra de material de construção é essencial para atender às demandas de manutenção e melhoria das infraestruturas públicas do município. A aquisição desses materiais permitirá a execução de obras e reparos necessários para garantir a funcionalidade e segurança das instalações municipais, como escolas, postos de saúde e prédios administrativos. Investir na compra de materiais de construção de qualidade assegura a durabilidade das obras e a eficiência nos serviços realizados, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o atendimento adequado das necessidades da comunidade. Além disso, a aquisição desses materiais ajudará a promover um ambiente urbano mais seguro e bem conservado, melhorando a qualidade de vida dos habitantes e a operação dos serviços municipais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação está prevista no ANEXO II do Decreto Municipal nº 2.843 que trata sobre o Plano Anual de Contratações do Município de Chácara, conforme se depreende da página 696 a 718.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no caput serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

| Nº | Descrição do item | Unid. | Qtd |
|----|---|-------|------|
| 01 | Abraçadeira chaveta | Unid | 1000 |
| 02 | Abraçadeira de rosca s/fim | Unid. | 100 |
| 03 | Abraçadeira galvanizado copo 1' | Unid. | 1000 |
| 04 | Abraçadeira galvanizado copo 3/4 | Unid. | 1000 |
| 05 | Abraçadeira galvanizado pra lâmpada de led | Unid. | 1000 |
| 06 | Abraçadeira plástica tamanho a ser definido | Unid. | 800 |
| 07 | Abraçadeira tipo "u" tamanho a ser definido | Unid. | 60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|----|---|-------|-----|
| 08 | Adaptador interno para mangueira preta 1" | Unid. | 40 |
| 09 | Adaptador interno para mangueira preta ½ | Unid. | 40 |
| 10 | Adaptador interno para mangueira preta ¾ | Unid. | 40 |
| 11 | Adaptador PVC ½ | Unid. | 50 |
| 12 | Adaptador PVC 32 | Unid. | 50 |
| 13 | Adaptador PVC ¾ | Unid. | 50 |
| 14 | Adaptador PVC 40 | Unid. | 50 |
| 15 | Adaptador PVC 50 | Unid. | 50 |
| 16 | Adaptador (T) 3 saídas | unid | 100 |
| 17 | Adesivo plástico para tubo pvc 17gr | Unid. | 80 |
| 18 | Adesivo plástico para tubo pvc 75gr | Unid. | 70 |
| 19 | Adesivo plástico para tubo pvc c/ pincel 175gr | Unid. | 50 |
| 20 | Aguarrás 900 ml | Unid. | 50 |
| 21 | Alicate bico longo reto Tamanho: 6" Forjado em aço e cabo emborrachado anti deslizante | Unid. | 05 |
| 22 | Alicate crimpagem com ou sem catraca para conector rj-45, crimpador, cortador e decapador, pode ser utilizado na conexão de cabos em plug rj-45. | Unid. | 02 |
| 23 | Alicate de corte diagonal Tamanho: 6" Forjado em aço e cabos revestidos para isolamento de 1000V. | Unid. | 05 |
| 24 | Alicate de pressão | Unid. | 02 |
| 25 | Alicate de pressão 10", bico reto, cabeça forjada em aço vanadium 31 crv3 corpo em chapa dobrada, extra reforçada e rebites de aço, acabamento niquelado, 250 mm, 10", regulável até 28 mm - 1 1/8" peso de 550 gramas, primeira linh | Unid | 03 |
| 26 | Alicate de pressão com mordentes forjados em aço din 17350, acabamento niquelado, com comprimento mínimo de 240 mm; garantia igual ou superior a meses; garantia igual ou superior a 03 meses. | Unid | 05 |
| 27 | Alicate para aplicar rebite de 10,5 polegadas; bocal estendido; fabricado em aço;cabo emborrachado e ergonômico; possuir bicos para 4 bitolas diferentes de rebites; equipado com mola ejeta a haste do rebite; possuir chave para troca dos bicos para rebite ferramenta adequada para montagens rapidas; garantia igual ou superior a 03 meses. | Unid. | 04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|----|--|----------------|-----|
| 28 | Alicate universal Tamanho: 8” Material: aço cromo-vanádio Formato: mandíbulas planas e ovaladas e cabo isolado para 1000V. | Unid. | 05 |
| 29 | Ancinho c/cabo 16 dentes | Unid. | 05 |
| 30 | Aplicador silicone, poliuretano em tubos de 300g corpo metálico reforçado, tipo pistola. | Unid. | 05 |
| 31 | Arame 14 galvanizado | Kg | 15 |
| 32 | Arame farpado rolo com 250 m, aço zincado de 02 fios | Unid. | 30 |
| 33 | Arame galvanizado nos tamanhos 10 -12 -14 -16 -18 | Kg | 30 |
| 34 | Arame recozido com 1 kg | Kg | 70 |
| 35 | Arandela externa comum | Unid. | 100 |
| 36 | Arco de serra manual 12 pol. | Unid. | 05 |
| 37 | Areia lavada | m ³ | 600 |
| 38 | Argamassa de reboco massa fina saco 20kg | Unid. | 200 |
| 39 | Argamassa tipo ACIII - pacote 20 kg | Unid. | 80 |
| 40 | Argamassa tipo ACII - pacote 20 kg | Unid. | 100 |
| 41 | Argamassa tipo ACI - pacote 20 kg | Unid. | 150 |
| 42 | Armário P.V.C. para banheiro | Unid. | 05 |
| 43 | Arruela diversas medidas | Unid. | 500 |
| 44 | Art terra cantoneira aterramento normatizada | Unid. | 100 |
| 45 | Aspersor 1metro | Unid. | 05 |
| 46 | Aspersor 50cm | Unid. | 08 |
| 47 | Assento sanitário | Unid. | 10 |
| 48 | Azulejo comum no tamanho 15x15 cor a ser definida | m ² | 200 |
| 49 | Azulejo comum no tamanho 20x20 cor a ser definida | m ² | 200 |
| 50 | Azulejo comum no tamanho 30x60 cor a ser definida | m ² | 200 |
| 51 | Azulejo comum no tamanho 32 x 45 cor a ser definida | m ² | 200 |
| 52 | Azulejo comum no tamanho 32 x 57 cores a ser definida | m ² | 200 |
| 53 | Azulejo comum no tamanho 33 x 45 cores a ser definida | m ² | 200 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|----|---|----------------|------|
| 54 | Azulejo comum no tamanho 34x60 cor a ser definida | m ² | 200 |
| 55 | Azulejo comum no tamanho 45 x 32 cores a ser definida | m ² | 200 |
| 56 | Azulejo comum no tamanho 45x45 cor a ser definida | m ² | 200 |
| 57 | Azulejo comum no tamanho 60 x 60 cores a ser definida | m ² | 200 |
| 58 | Balde metálico com alça de ferro, capacidade 10L para concreto | Unid. | 30 |
| 59 | Bandeja para pintura | Unid. | 20 |
| 60 | Barra chata alumínio para raio com 3 metros | Unid. | 100 |
| 61 | Barra de ferro CA 50 10.0 (3/8) x 12m | Unid. | 200 |
| 62 | Barra de ferro CA 50 12,5 (1/2) x 12m | Unid. | 50 |
| 63 | Barra de ferro CA 50 6.3 (1/4") x 12m | Unid. | 100 |
| 64 | Barra de ferro CA 50 8.0 (5/16) x 12m | Unid. | 250 |
| 65 | Barra de ferro CA 60, 4,2 x 12m | Unid. | 200 |
| 66 | Barra de ferro CA 60, 5.0 (3/16") x 12m | Unid. | 380 |
| 67 | Barra roscada de ferro zincado 1/4, x 3m | Unid. | 05 |
| 68 | Barra roscada de ferro zincado, 3/8 x 3m | Unid. | 05 |
| 69 | Barra roscada de ferro zincado, 5/16 x 3m | Unid. | 05 |
| 70 | Basculante 60 x 60 | Unid. | 10 |
| 71 | Base de instalação para vaso sanitário | Unid. | 20 |
| 72 | Base pra foto célula bivolt | Unid. | 300 |
| 73 | Bisnaga corante - cores variadas | Unid. | 100 |
| 74 | Bloco de concreto 0,20 x 0,20 x 0,40 (bloco de concreto vazada simples sem função estrutural) | Unid. | 5000 |
| 75 | Bloco de espuma (esponja) | Unid. | 10 |
| 76 | Bocal de porcelana e_27 | Unid. | 500 |
| 77 | Bocal de porcelana e_44 | Unid. | 100 |
| 78 | Boia de 1/2 completa | Unid. | 40 |
| 79 | Box reto 3/4 alumínio | Unid. | 500 |
| 80 | Box reto de 1/2' alumínio | Unid. | 500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------|------|
| 81 | Box reto de 1' alumínio | Unid. | 500 |
| 82 | Braço de chuveiro de alumínio 40cm | Unid. | 15 |
| 83 | Broca 10 mm, aço rápido | Unid. | 20 |
| 84 | Broca 12 mm, aço rápido | Unid. | 20 |
| 85 | Broca 4 mm, aço rápido | Unid. | 20 |
| 86 | Broca 5 mm, aço rápido | Unid. | 20 |
| 87 | Broca 6 mm, aço rápido | Unid. | 20 |
| 88 | Broca 8 mm, aço rápido | Unid. | 20 |
| 89 | Broca de vídea de 10" | Unid. | 20 |
| 90 | Broca de vídea de 12" | Unid. | 20 |
| 91 | Broca de vídea de 6", | Unid. | 30 |
| 92 | Broca de vídea de 8" | Unid. | 20 |
| 93 | Brocha quadrada nylon média | Unid. | 100 |
| 94 | Brocha redonda | Unid. | 10 |
| 95 | Bucha 10 mm | Unid. | 250 |
| 96 | Bucha 12 mm | Unid. | 250 |
| 97 | Bucha 5 mm | Unid. | 250 |
| 98 | Bucha 6 mm | Unid. | 250 |
| 99 | Bucha 8 mm | Unid. | 250 |
| 100 | Bucha de redução soldável 25x20 | Unid. | 60 |
| 101 | Bucha de redução soldável 32x25 | Unid. | 50 |
| 102 | Bucha de redução soldável 40x32 | Unid. | 40 |
| 103 | Bucha de redução soldável 50x40 | Unid. | 30 |
| 104 | Bucha de redução soldável 60x50 | Unid. | 20 |
| 105 | Bucha pvc _ s 8 | Unid. | 2000 |
| 106 | Cabo azul 120 mm | Metro | 3000 |
| 107 | Cabo cat 5 normatizado caixa com 300 metros | Caixa | 25 |
| 108 | Cabo cat s.e internet 300 metros | Rolo | 15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------|------|
| 109 | Cabo duplastic 2x 2,5mm rolo com 100m | Rolo | 5 |
| 110 | Cabo f_ i com 4 vias pra telefone cinza rolo com 100 metros | Unid. | 10 |
| 111 | Cabo flexível 120mm preto | Metro | 2000 |
| 112 | Cabo flexível amarelo 1,5 mm rolo com 100 metros | Unid. | 100 |
| 113 | Cabo flexível azul 16 mm 750 volts rolo com 100 metros | Unid. | 20 |
| 114 | Cabo flexível azul 2,5 mm rolo de 100m | Unid. | 60 |
| 115 | Cabo flexível paralelo 1,5 mm rolo com 100 metros | Unid. | 50 |
| 116 | Cabo flexível paralelo 2,5 mm rolo com 100 metros | Unid. | 50 |
| 117 | Cabo flexível preto 10 mm 750 volts – rolo com 100m | Rolo | 08 |
| 118 | Cabo flexível preto 16 mm 750 volts rolo com 100 metros | Unid. | 20 |
| 119 | Cabo flexível preto 2,5 mm rolo com 100 metros | Unid. | 100 |
| 120 | Cabo flexível preto 50 mm rolo com 100 metros | Unid. | 6 |
| 121 | Cabo flexível preto 6 mm 750 volts – rolo com 100m | Unid. | 30 |
| 122 | Cabo flexível vermelho 4 mm rolo com 100 metros | Unid. | 50 |
| 123 | Cabo para chibanca de 1.60 metros em madeira guatambu. | Unid. | 04 |
| 124 | Cabo para enxada DE 1.60 metros em madeira guatambu. | Unid. | 20 |
| 125 | Cabo para foice | Unid. | 14 |
| 126 | Cabo para machado | Unid. | 05 |
| 127 | Cabo para martelo | Unid. | 05 |
| 128 | Cabo para pintura | Unid. | 50 |
| 129 | Cabo pp 2x 2'5mm rolo com 100 metros | Unid. | 200 |
| 130 | Cabo quadruplex 25mm | Metro | 1000 |
| 131 | Cabo quadruplex 70mm 1kv – 100 m | Rolo | 30 |
| 132 | Cabo triplex 16 mm alumínio rolo com 100 metros | Unid. | 20 |
| 133 | Cabo triplex 25 mm rolo com 100 metros | Unid. | 20 |
| 134 | Cadeado médio 20mm | Unid. | 40 |
| 135 | Cadeado médio 25mm | Unid. | 40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|------|
| 136 | Cadeado médio 30mm | Unid. | 40 |
| 137 | Cadeado médio 35mm | Unid. | 40 |
| 138 | Cadeado médio 40mm | Unid. | 40 |
| 139 | Cadeado médio 45mm | Unid. | 40 |
| 140 | Cadeado médio 50mm | Unid. | 40 |
| 141 | Cadeado médio 60mm | Unid. | 40 |
| 142 | Caixa d'água 1000 lts polietileno | Unid. | 10 |
| 143 | Caixa d'água 310 lts polietileno | Unid. | 30 |
| 144 | Caixa d'água 5000 lts polietileno | Unid. | 5 |
| 145 | Caixa d'água 500 lts polietileno | Unid. | 20 |
| 146 | Caixa de descarga alta plástica branca sem engate, 9L, dimensões 54 x 44 x 15,4 cm | Unid. | 12 |
| 147 | Caixa de ferramenta sanfonada com 3 gavetas Material: feita em chapa de aço com alças na parte superior. Possibilidade de uso de cadeado | Unid. | 01 |
| 148 | Caixa de passagem 30x30 metal com tampa | Unid. | 200 |
| 149 | Caixa de passagem sobre por pvc com tampa cega 20x20 | Unid. | 150 |
| 150 | Caixa de passagem sobre por pvc com tampa sega 30x30 | Unid. | 150 |
| 151 | Caixa de pvc 4x2 | Unid. | 500 |
| 152 | Caixa de pvc 4x4 | Unid. | 500 |
| 153 | Caixa descarga completa branca | Unid. | 50 |
| 154 | Caixa para massa | Unid. | 8 |
| 155 | Caixa plástica fundo móvel para teto/luz | Unid. | 200 |
| 156 | Caixa sifonada 100x100x40 | Unid. | 20 |
| 157 | Caixa sifonada 100x100x50 | Unid. | 20 |
| 158 | Caixa sifonada 100 x 100 x 75 | Unid. | 30 |
| 159 | Caixa sifonada 150 x 150 x 75 | Unid. | 30 |
| 160 | Câmara de ar para carrinho de mão | Unid. | 40 |
| 161 | Canaleta com dupla face branca | Unid. | 1000 |
| 162 | Canhão / miolo para fechadura | Unid. | 40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------|-----|
| 163 | Cantoneira mão francesa | Unid. | 100 |
| 164 | Capacitor pra ventilador | Unid. | 500 |
| 165 | Cap para tubo de esgoto 100mm | Unid. | 50 |
| 166 | Cap para tubo de esgoto 150mm | Unid. | 15 |
| 167 | Cap para tubo de esgoto 40mm | Unid. | 20 |
| 168 | Cap para tubo de esgoto 50mm | Unid. | 15 |
| 169 | Cap para tubo de esgoto 75mm | Unid. | 20 |
| 170 | Cap p/ tubo PVC água de ½ | Unid. | 50 |
| 171 | Cap p/ tubo PVC água de 32 | Unid. | 20 |
| 172 | Cap p/ tubo PVC água de ¾ | Unid. | 30 |
| 173 | Cap p/ tubo PVC água de 40 | Unid. | 20 |
| 174 | Cap p/ tubo PVC água de 50 | Unid. | 15 |
| 175 | Cap rosqueável de 20mm | Unid. | 20 |
| 176 | Cap rosqueável de 25mm | Unid. | 20 |
| 177 | Cap rosqueável de 32mm | Unid. | 15 |
| 178 | Cap rosqueável de 40mm | Unid. | 15 |
| 179 | Carrinho coletor de lixo sem pedal 120litros com rodas | Unid. | 10 |
| 180 | Carrinho coletor de lixo sem pedal 240 litros com roda | Unid. | 10 |
| 181 | Carrinho de mão Carrinho de mão confeccionado em aço SAE 1008, cor azul, desengraxado, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte sintético, com caçamba c/ chapa 0,75mm, com pés conformados em perfil laminado à frio, reforçados por uma travessa de fixação estampada, com chassi conformado em tubo de aço parede de 1,50mm diâmetro externo de 31,75mm, com roda, estampada e recravada em aço galvanizado, provida de bucha polipropileno grafitado, com pneu e câmara de ar 3,25x8, eixo conformado em tubo de aço com costura com diâmetro externo de 25,40mm. | Unid. | 03 |
| 182 | Carrinho de mão com caçamba metálica, com pneu | Unid. | 07 |
| 183 | Carrinho de mão reforçado de ferro maciço, com roda, pneu e com câmara, chapa 20 | Unid. | 10 |
| 184 | Cavadeira 2 bocas articuladas com cabo | Unid. | 05 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------|----|
| 185 | Cavadeira cabo de ferro - 1 boca | Unid. | 03 |
| 186 | Cavadeira de braço Cavadeira simples aço SAE 1070 reta goiva com cabo de madeira torneado com 1,25m | Unid. | 03 |
| 187 | Cavadeira forjada em aço modelo boca – cabo de madeira tratado 1,15mm x 37mm envernizado tamanho 1300 largura 118mm comprimento 1355mm, peso aproximado (G) | Unid. | 03 |
| 188 | Chave combinada 08 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 |
| 189 | Chave combinada 09 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 |
| 190 | Chave combinada 10 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 |
| 191 | Chave combinada 11 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 |
| 192 | Chave combinada 1/2". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 |
| 193 | Chave combinada 12 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 |
| 194 | Chave combinada 13 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 |
| 195 | Chave combinada 1/4". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 |
| 196 | Chave combinada 14 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 |
| 197 | Chave combinada 15 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------|----|
| 198 | Chave combinada 16 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 |
| 199 | Chave combinada 3/4". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 |
| 200 | Chave combinada 3/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 |
| 201 | Chave combinada 5/16". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 |
| 202 | Chave combinada 5/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 |
| 203 | Chave combinada 7/16". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 |
| 204 | Chave combinada 7/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado | Unid. | 03 |
| 205 | Chave combinada 9/16". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. | Unid. | 03 |
| 206 | Chave de biela tipo L 3/4". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. | Unid. | 02 |
| 207 | Chave de biela tipo L 5/8". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado | Unid | 02 |
| 208 | Chave de fenda de ponta chata Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/8 x 6" | Unid. | 05 |
| 209 | Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 5" | Unid. | 05 |
| 210 | Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 6" | Unid. | 05 |
| 211 | Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 8" | Unid. | 05 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|------|
| 212 | Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/8 x 3" | Unid. | 05 |
| 213 | Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 3/16 x 6" | Unid. | 05 |
| 214 | Chave de fenda Philips Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 5/16 x 8" | Unid. | 05 |
| 215 | Chave de fenda ponta chata Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 1/4 x 6" | Unid. | 05 |
| 216 | Chave de fenda ponta chata Haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 5/16 x 8" | Unid. | 05 |
| 217 | Chave de teste de voltagem 80 a 250V, com ponta fenda 1/8" x 3" | Unid. | 05 |
| 218 | Chave inglesa | Unid. | 05 |
| 219 | Chibanca, Tamanho 4, com cabo de 90 cm | Unid. | 10 |
| 220 | Cimento Branco para revestimentos, assentamento e rejuntamento. Saco 25 | Unid. | 50 |
| 221 | Cimento Portland CP I 25/32/40, 50Kg | Unid. | 1200 |
| 222 | Cimento Portland CP III 25/32/49, 50Kg | Unid. | 300 |
| 223 | Cinta perfurada galvanizada | Metro | 100 |
| 224 | Cola branca extra forte para madeira 1Kg | Vidro | 10 |
| 225 | Cola instantânea, alta viscosidade, 100g | Unid. | 30 |
| 226 | Cola resina epóxi, bicomponente 16 g | Unid. | 20 |
| 227 | Cola resina epóxi, bicomponente 23 g | Unid. | 10 |
| 228 | Colher de pedreiro forjada de 10" com haste curvada e cabo de madeira. | Unid. | 10 |
| 229 | Colher de pedreiro forjada de 7" com haste curvada e cabo de madeira. | Unid. | 10 |
| 230 | Colher de pedreiro forjada de 8" com haste curvada e cabo de madeira. | Unid. | 10 |
| 231 | Colher de pedreiro forjada de 9" com haste curvada e cabo de madeira. | Unid. | 10 |
| 232 | Coluna pronta 6m, de ferro CA 50, 5/16 e estribo de ferro 4.2 (7x17cm) | Unid. | 200 |
| 233 | Coluna pronta de 6m, ferro CA 50, 3/8 (7x14cm) | Unid. | 70 |
| 234 | COMPRESSOR DE AR TRIFÁSICO 200LTS 20PÉS 140PSI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | Unid. | 4 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|------|
| 235 | Conduit 1' – rolo com 25 m | Rolo | 100 |
| 236 | Conduit ¾ - rolo com 50 m | Rolo | 100 |
| 237 | Condulet ½ alumínio | Unid. | 300 |
| 238 | Condulet alumínio ¾ | Unid. | 500 |
| 239 | Conector bimetálico 120 mm comum | Unid. | 1000 |
| 240 | Conector bimetálico 16 mm comum | Unid. | 1000 |
| 241 | Conector bimetálico 25 mm comum | Unid. | 1000 |
| 242 | Conector bimetálico 35 mm comum | Unid. | 1000 |
| 243 | Conector bimetálico 95 mm comum | Unid. | 1000 |
| 244 | Conector perfurante 120x120 | Unid. | 100 |
| 245 | Conector perfurante 150x35 mm | Unid. | 1000 |
| 246 | Conector perfurante 240 mm | Unid. | 1000 |
| 247 | Conector perfurante 240x240 | Unid. | 100 |
| 248 | Conector perfurante 35x10 mm | Unid. | 1000 |
| 249 | Conector perfurante 95x16 mm | Unid. | 1000 |
| 250 | Conjunto de tomadas 4x2 completo 20 amperes | Unid. | 400 |
| 251 | Conjunto de vaso sanitário - completo | Unid. | 20 |
| 252 | Contator 32 amperes 127v | Unid. | 20 |
| 253 | Contator 32 amperes 220v | Unid. | 20 |
| 254 | Contator 40 amperes bifásico | Unid. | 40 |
| 255 | Contra válvulas de 40 | Unid. | 10 |
| 256 | Controlador pra ventilador 4x2 embutir bivolt | Unid. | 200 |
| 257 | Corda em polipropileno torcido (multifilamento)Diâmetro: 12 mm; Resistência: 2.000 ± 10% kgf; Comprimento: 150 m (peça sem emendas); Cor clara, Absorção de água: baixa, Flutuabilidade: boa a excelente | Rolo | 03 |
| 258 | Corda para prumo de algodão 3,5mm | M | 10 |
| 259 | Cordoalha 35mm cobre nu | Metro | 3000 |
| 260 | Cordoalha cobre NU normatizada 16 mm rolo com 100 metros | Unid. | 5 |
| 261 | Corrente 25 dentes | Unid. | 08 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|-----|
| 262 | Corrente aço galvanizado elo 3mm | Kg | 60 |
| 263 | Corrente aço galvanizado elo 8mm | Kg | 50 |
| 264 | Corrente de aço galvanizado elo 12,5mm | Kg | 60 |
| 265 | Cortador de piso | Unid. | 03 |
| 266 | Cunha para enxada | Unid. | 50 |
| 267 | Curva 45° esgoto de 100 | Unid. | 300 |
| 268 | Curva 45° esgoto de 150 | Unid. | 100 |
| 269 | Curva 45° esgoto de 40 | Unid. | 50 |
| 270 | Curva 45° esgoto de 50 | Unid. | 50 |
| 271 | Curva 45° esgoto de 75 | Unid. | 50 |
| 272 | Curva 45° soldável de ½ | Unid. | 100 |
| 273 | Curva 45° soldável de ¾ | Unid. | 50 |
| 274 | Curva 90° esgoto de 100 | Unid. | 300 |
| 275 | Curva 90° esgoto de 150 | Unid. | 100 |
| 276 | Curva 90° esgoto de 40 | Unid. | 50 |
| 277 | Curva 90° esgoto de 50 | Unid. | 50 |
| 278 | Curva 90° esgoto de 75 | Unid. | 50 |
| 279 | Curva 90° soldável de ¾ | Unid. | 50 |
| 280 | Curva 90° PVC 1' | Unid. | 500 |
| 281 | Curva 90" PVC ¾ | Unid. | 500 |
| 282 | Curva 90° soldável de ½ | Unid. | 100 |
| 283 | Curva s 1' PVC | Unid. | 300 |
| 284 | Curva s 3/4 PVC | Unid. | 500 |
| 285 | Desempenadeira de aço dentada 12X25CM | Unid. | 15 |
| 286 | Desempenadeira de aço lisa | Unid. | 10 |
| 287 | Desempenadeira de plástico frisada | Unid. | 15 |
| 288 | Desempenadeira de plástico lisa | Unid. | 15 |
| 289 | Desempenadeira plástica azul | Unid. | 15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------|-----|
| 290 | Disco de corte de madeira 24 dentes c/ vidia | Unid. | 15 |
| 291 | Disco de corte fino 7 x 1,6 x 7/8 | Unid. | 10 |
| 292 | Disco de corte liso água p/ azulejo e piso | Unid. | 15 |
| 293 | Disco de corte liso e seco p/ azulejo e piso | Unid. | 15 |
| 294 | Disco de lixa 4 ½ | Unid. | 10 |
| 295 | Disco de policorte de 4 1/2" | Unid. | 30 |
| 296 | Disco para serra circular 71.4" 36 dentes | Unid. | 15 |
| 297 | Disjuntor DIN bifásico 20 amperes | Unid. | 50 |
| 298 | Disjuntor DIN bifásico 32 amperes | Unid. | 200 |
| 299 | Disjuntor DIN bifásico 40 amperes | Unid. | 100 |
| 300 | Disjuntor DIN bifásico 63 amperes | Unid. | 100 |
| 301 | Disjuntor DIN mono 20 amperes | Unid. | 300 |
| 302 | Disjuntor DIN mono 40 amperes | Unid. | 200 |
| 303 | Disjuntor DIN mono de 50 amperes | Unid. | 100 |
| 304 | Disjuntor NEMA 20 amperes mono | Unid. | 300 |
| 305 | Disjuntor NEMA 25 amperes mono | Unid. | 50 |
| 306 | Disjuntor NEMA 63 amperes trifásico | Unid. | 100 |
| 307 | Disjuntor NEMA a 40 amperes mono | Unid. | 200 |
| 308 | Disjuntor NEMA bifásico 63 amperes | Unid. | 100 |
| 309 | Disjuntor NEMA trifásico 100 amperes | Unid. | 50 |
| 310 | Disjuntor trifásico 30 amperes NEMA | Unid. | 100 |
| 311 | Disjuntor trifásico 60 amperes NEMA | Unid. | 100 |
| 312 | Disjuntor trifasico nema 250 a | Unid. | 10 |
| 313 | Disjuntor tripolar 150 ampares NEMA | Unid. | 15 |
| 314 | Dobradiça porteira chapa de aço galvanizada, tamanho 3/16", haste 6" - Furo 5/16, comprimento total 24cm. | Unid. | 50 |
| 315 | Dobradiças 1" ½, cromada, medidas 37mm (L) x 38mm (A) | Unid. | 70 |
| 316 | Dobradiças 1", cromada, medidas 2,5 cm (L) x 2,0 cm (A) | Unid. | 70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|--------|------|
| 317 | Dobradiças 2" ½, cromada, medidas 41mm (L) x 61mm (A) | Unid. | 70 |
| 318 | Dobradiças 2", cromada, medidas 37mm (L) x 51 (A) | Unid. | 70 |
| 319 | Dobradiças 3 1/2", cromada, medidas 69mm (L) x 89mm(A) | Unid. | 70 |
| 320 | Dobradiças 3", cromada, medidas 76,2mm (L) x 89,0mm (A) | Unid. | 70 |
| 321 | Ducha 5500 W/127 V comum | Unid. | 50 |
| 322 | Ducha 5500 W/220 Vcomum | Unid. | 50 |
| 323 | Ducha fria | Unid. | 15 |
| 324 | Eletroduto 1' com 3 m | Unid. | 1000 |
| 325 | Eletroduto ¾ com 3 m | Unid. | 1000 |
| 326 | Emenda para mangueira preta 1" | Unid. | 50 |
| 327 | Emenda para mangueira preta 1/2 | Unid. | 100 |
| 328 | Emenda para mangueira preta 3/4 | Unid. | 80 |
| 329 | Enxada larga de 2,5 lbs, sem cabo. | Unid. | 30 |
| 330 | Enxada larga de 3 lbs, sem cabo. | Unid. | 20 |
| 331 | Enxada, material aço alto carbono 1070, material encaixe cabo ferro fundido, largura 30, altura 18, peso 0,965. | Unid. | 20 |
| 332 | Enxadão estreito com cabo, estrutura em aço, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm, acabamento em verniz incolor | Unid. | 15 |
| 333 | Enxadão estreito sem cabo, estrutura em aço, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm, acabamento em verniz incolor | Unid. | 15 |
| 334 | Escada de abrir de alumínio com 05 degraus | Unid. | 02 |
| 335 | Escada de abrir de alumínio com 07 degraus | Unid. | 02 |
| 336 | Escovas de aço manual com cabo de madeira e 3 fileiras | Unid. | 05 |
| 337 | Espaçador de pisos nº01 | Pacote | 30 |
| 338 | Espaçador de pisos nº02 | Pacote | 30 |
| 339 | Espaçador de pisos nº03 | Pacote | 30 |
| 340 | Espaçador de pisos nº04 | Pacote | 30 |
| 341 | Espaçador de pisos nº05 | Pacote | 30 |
| 342 | Espátula 08 cm | Unid. | 20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|--------|------|
| 343 | Espátula 10 cm | Unid. | 20 |
| 344 | Espátula 12 cm | Unid. | 20 |
| 345 | Espude - bolsa para vaso | Unid. | 10 |
| 346 | Espuma expansiva de poliuretano para uso geral aproximadamente 500ml. | Unid. | 15 |
| 347 | Esquadro 12" | Unid. | 05 |
| 348 | Esquadro cabo de alumínio 35 cm | Unid. | 15 |
| 349 | Estopa 500g | Pacote | 50 |
| 350 | Estribos medida a ser definida | Unid. | 1000 |
| 351 | Extensão completa 10 m | Unid. | 50 |
| 352 | Extensão completa 3 m | Unid. | 20 |
| 353 | Extensão completa 5 m | Unid. | 50 |
| 354 | Facão para mato, lâmina em aço carbono 10" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. | Unid. | 03 |
| 355 | Facão para mato, lâmina em aço carbono 14" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. | Unid. | 03 |
| 356 | Facão para mato, lâmina em aço carbono 18" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. | Unid. | 03 |
| 357 | Fechadura externa de embutir, cromada, com maçanete, 02 chaves | Unid. | 50 |
| 358 | Fechadura interna de embutir, cromada, com maçanete, 02 chaves. | Unid. | 50 |
| 359 | Fechadura para janela de vidro temperado | Unid. | 30 |
| 360 | Filito – saco 18kg | Unid. | 300 |
| 361 | Filtro de linha de 5 portas com proteção | Unid. | 300 |
| 362 | Fita adesiva larga transparente empacotamento 45mmx40m | Unid. | 15 |
| 363 | Fita adesiva Silver Tape 48mmx50m | Unid. | 20 |
| 364 | Fita alta fusão com 10 m | Unid. | 100 |
| 365 | Fita crepe 18mm x 50m | Unid. | 30 |
| 366 | Fita crepe 24mm x 50m | Unid. | 30 |
| 367 | Fita isolante com 10 m | Unid. | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|------|
| 368 | Fita isolante com 20 m | Unid. | 1000 |
| 369 | Fita veda rosca de 10 m | Unid. | 150 |
| 370 | Fita Zebrada Preta/amarela para sinalização e Isolamento 200m | Unid. | 30 |
| 371 | Flange pvc ½ | Unid. | 40 |
| 372 | Flange pvc de 32 | Unid. | 40 |
| 373 | Flange pvc de ¾ | Unid. | 40 |
| 374 | Flange pvc de 40 | Unid. | 40 |
| 375 | Flange pvc de 50 | Unid. | 40 |
| 376 | Foice de haste larga para cortar mato e galhos, formato tipo L, forjada e temperada, lâmina com 300mm. Dureza de 42 - 48 HRC. Cabo encerado com diâmetro de 38mm | Unid. | 05 |
| 377 | Foto célula externa bivolt | Unid. | 200 |
| 378 | Furadeira de impacto 1/2" industrial velocidade variável e reversível, mandril 13mm (1/2"), 550 watts, 0-2800 rpm, 0-44800 rpm, dupla isolação. | Unid. | 03 |
| 379 | Gancho completo de ferro | Unid. | 100 |
| 380 | Garrafa térmica Capacidade: 3,5L. Tampa superior para facilitar a colocação de gelo. Pés retráteis. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material não tóxico e reciclável | Unid. | 30 |
| 381 | GARRAFA TÉRMICA CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 5L. Tampa superior para facilitar a colocação de gelo. Pés retráteis. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material não tóxico e reciclável | Unid. | 25 |
| 382 | Gesso em pó, secagem rápida 1 kg | Unid. | 100 |
| 383 | Globo esférico 8x4 transparente vidro | Unid. | 100 |
| 384 | Grampo cerca galvanizado, bitola 1x9 | Kg | 50 |
| 385 | Grampo fixa fio 2,5 mm – pacote com 50 unid. | Unid. | 1000 |
| 386 | Grampo Terra Tipo U 5/8 Tcm | Unid. | 200 |
| 387 | Guarnição jogo completo | Unid. | 25 |
| 388 | Haste terra cobreada 5/8x2 40 cm | Unid. | 100 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|-----|
| 389 | Inseticida contra formiga cortadeiras: isca granulada de sulfluramida, embalagem de 50 g | Unid. | 100 |
| 390 | Inseticida contra formigas, carrapatos e pulgas: isca granulada de fipronil, embalagem de 1 kg | Unid. | 50 |
| 391 | Inseticida líquido para controle de baratas e formigas, suspensão concentrada, frasco 30ml. | Unid. | 50 |
| 392 | Interruptor com 01 sessão completo simples 4x2 | Unid. | 200 |
| 393 | Interruptor com 02 sessões completa com tomada 4x2 | Unid. | 200 |
| 394 | Interruptor com 02 sessões completo simples 4x2 | Unid. | 200 |
| 395 | Interruptor com 02 sessões paralelo completo 4x2 | Unid. | 200 |
| 396 | Interruptor com 03 sessões completo simples 4x2 | Unid. | 200 |
| 397 | Interruptor com tomada | Unid. | 200 |
| 398 | Interruptor externo comum | Unid. | 100 |
| 399 | Janela de ferro fechada alumínio 1,00 x 1,00 | Unid. | 20 |
| 400 | Janela de ferro fechada alumínio 1,20 x 1,00 | Unid. | 20 |
| 401 | Janela de ferro para vidro(blindex) 1,00 x 1,00 | Unid. | 20 |
| 402 | Janela de ferro para vidro(blindex) 1,20 x 1,00 | Unid. | 20 |
| 403 | Janela de ferro para vidro (blindex) 1,50 x 1,20 | Unid. | 20 |
| 404 | Joelho 45 ° soldável de 1/2 liso | Unid. | 100 |
| 405 | Joelho 45 ° soldável de 3/2 liso | Unid. | 40 |
| 406 | Joelho 45 ° soldável de 3/4 liso | Unid. | 60 |
| 407 | Joelho 45 ° soldável de 40 liso | Unid. | 20 |
| 408 | Joelho 45 ° soldável de 50 liso | Unid. | 20 |
| 409 | Joelho 90 ° soldável de 1/2 liso | Unid. | 300 |
| 410 | Joelho 90 ° soldável de 3/2 liso | Unid. | 50 |
| 411 | Joelho 90 ° soldável de 3/4 liso | Unid. | 130 |
| 412 | Joelho 90 ° soldável de 40 liso | Unid. | 30 |
| 413 | Joelho 90 ° soldável de 50 liso | Unid. | 50 |
| 414 | Joelho 90 ° soldável mista 20x1/2 | Unid. | 100 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------|------|
| 415 | Joelho 90 ° soldável mista 20x1/2 azul | Unid. | 80 |
| 416 | Joelho esgoto 45° de 100mm | Unid. | 200 |
| 417 | Joelho esgoto 45° de 150mm | Unid. | 30 |
| 418 | Joelho esgoto 45° de 40mm | Unid. | 100 |
| 419 | Joelho esgoto 45° de 50mm | Unid. | 50 |
| 420 | Joelho esgoto 45° de 75mm | Unid. | 60 |
| 421 | Joelho esgoto 90° de 100mm | Unid. | 200 |
| 422 | Joelho esgoto 90° de 150mm | Unid. | 50 |
| 423 | Joelho esgoto 90° de 40mm | Unid. | 150 |
| 424 | Joelho esgoto 90° de 50mm | Unid. | 100 |
| 425 | Joelho esgoto 90° de 75mm | Unid. | 60 |
| 426 | Junção simples de esgoto de 100 mm | Unid. | 20 |
| 427 | Junção simples de esgoto de 150 mm | Unid. | 05 |
| 428 | Junção simples de esgoto de 40mm | Unid. | 15 |
| 429 | Junção simples de esgoto de 50mm | Unid. | 15 |
| 430 | Junção simples de esgoto de 75mm | Unid. | 15 |
| 431 | Kanaflex 1.1/4 pvc 50 m | Metro | 100 |
| 432 | Kit de chave de boca e estria dos nº 6 a nº 38 | Unid. | 04 |
| 433 | Lajota de cerâmica 20x20 | Unid. | 5000 |
| 434 | Lajota de cerâmica 20x30 | Unid. | 5000 |
| 435 | Lâmina de roçadeira 2 pontas 350 x 82 - furo 20 | Unid. | 50 |
| 436 | Lâmina de serra semi rígida, inquebrável durante o uso e a prova de estilhaçamento (tipo cegueta) | Unid. | 10 |
| 437 | Lâmina de serra (serrinha) em aço rápido | Unid. | 50 |
| 438 | Lâmpada de led 12 w branco frio | Unid. | 50 |
| 439 | Lâmpada de led 30 w branco frio | Unid. | 50 |
| 440 | Lâmpada de led emergência bivolt | Unid. | 500 |
| 441 | Lâmpada mista bocal e44 branco frio 127 v 250 w | Unid. | 100 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|----------------|------|
| 442 | Lâmpada mista bocal e44 branco frio 220 v 250 w | Unid. | 50 |
| 443 | Lâmpadas de led 15 watts branco frio e27 | Unid. | 1500 |
| 444 | Lâmpadas de led 50 watts branco frio e27 | Unid. | 200 |
| 445 | Lâmpadas tubulares de led branco frio 1,20 cm | Unid. | 1000 |
| 446 | Lâmpada tubular de led 60 cm branco frio | Unid. | 1000 |
| 447 | Lâmpada vapor metálico 400 w e44 | Unid. | 100 |
| 448 | Lápis para pedreiro | Unid. | 20 |
| 449 | Lavatório de louça branco | Unid. | 20 |
| 450 | Lima chata tipo bastarda 8 polegadas; cabo emborrachado; comprimento 8 polegadas, uso acabamentos a afiação de ferramentas mecânicas; garantia igual ou superior a 03 meses; | Unid. | 20 |
| 451 | Lima motosserra 8 X 7/32 Kf | Unid. | 15 |
| 452 | Linha de pedreiro lisa 100 m Linha de náilon para pedreiro na espessura de 0,90mm, resistência de 35,7 Kg com 100m cada (linha usada para pesca) | Unid. | 10 |
| 453 | Líquido selador – 18litros | Galão | 20 |
| 454 | Líquido selador – 3.600 ml | Galão | 15 |
| 455 | Lixa de água (400, 320, 240, 220, 120, 100) | Unid. | 300 |
| 456 | Lixa de ferro (100, 80, 50, 36) | Unid. | 200 |
| 457 | Lixa de madeira (50, 60, 80, 100, 120, 150, 180) | Unid. | 280 |
| 458 | Lixa de massa (50, 60, 80, 100, 120, 180, 220, 240) | Unid. | 480 |
| 459 | Lona plástica preta largura 4 x 1,00 m | M | 300 |
| 460 | Lona plástica preta revestida de branco dupla face 8 x 100 m | M ² | 250 |
| 461 | Luva azul de ½ | Unid. | 10 |
| 462 | Luva de correr soldável de ½ | Unid. | 50 |
| 463 | Luva de correr soldável de 3/2 | Unid. | 20 |
| 464 | Luva de correr soldável de ¾ | Unid. | 40 |
| 465 | Luva de correr soldável de 40 | Unid. | 10 |
| 466 | Luva de correr soldável de 50 | Unid. | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------|------|
| 467 | Luva de correr soldável de 60 | Unid. | 10 |
| 468 | Luva de esgoto 100mm | Unid. | 150 |
| 469 | Luva de esgoto 150mm | Unid. | 80 |
| 470 | Luva de esgoto 40mm | Unid. | 80 |
| 471 | Luva de esgoto 50mm | Unid. | 70 |
| 472 | Luva de esgoto 75mm | Unid. | 60 |
| 473 | Luva de redução soldável 25x20 | Unid. | 50 |
| 474 | Luva de redução soldável 32x25 | Unid. | 40 |
| 475 | Luva de redução soldável 40x32 | Unid. | 30 |
| 476 | Luva de redução soldável 50x40 | Unid. | 20 |
| 477 | Luva de redução soldável 60x50 | Unid. | 15 |
| 478 | Luva de rosca de ½ | Unid. | 50 |
| 479 | Luva de rosca de 32 | Unid. | 20 |
| 480 | Luva de rosca de ¾ | Unid. | 50 |
| 481 | Luva de rosca de 40 | Unid. | 10 |
| 482 | Luva PVC 1' | Unid. | 1000 |
| 483 | Luva soldável 1/2 liso | Unid. | 150 |
| 484 | Luva soldável 32 liso | Unid. | 30 |
| 485 | Luva soldável 3/4 liso | Unid. | 100 |
| 486 | Luva soldável 40 liso | Unid. | 20 |
| 487 | Luva soldável 50 liso | Unid. | 10 |
| 488 | Luva soldável 60 liso | Unid. | 10 |
| 489 | Luvras PVC ¾ | Unid. | 1000 |
| 490 | Machado lenhador 35lb com cabo | Unid. | 10 |
| 491 | Mangueira de jardim lisa flexível 20 mm | Metro | 500 |
| 492 | Mangueira de jardim lisa flexível 25 mm | Metro | 200 |
| 493 | Mangueira multiuso PVC cristal amarela, reforçada (3,0mm de parede) | Metro | 20 |
| 494 | Mangueira PVC cristal 3/8 X 1,0 mm, para nível | Metro | 150 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------|-----|
| 495 | Manta impermeabilizante 10 cm com 10 mts | Rolo | 10 |
| 496 | Manta impermeabilizante 15 cm com 10 mts | Rolo | 10 |
| 497 | Manta impermeabilizante 20 cm com 10 mts | Rolo | 10 |
| 498 | Marmita térmica | Unid | 60 |
| 499 | Marreta de 10 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT. | Unid. | 03 |
| 500 | Marreta de 1 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT. | Unid. | 03 |
| 501 | Marreta de 2 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT. | Unid. | 03 |
| 502 | Marreta de 8 kg, com cabo torneado, primeira linha, que atenda às normas técnicas da ABNT. | Unid. | 03 |
| 503 | Marreta em ferro fundido de 3kg, com cabo de madeira. | Unid. | 05 |
| 504 | Marreta em ferro fundido de 6 kg, com cabo de madeira. | Unid. | 05 |
| 505 | Marreta para uso geral na construção civil, material aço carbono peso 1 kg, profissional tipo corneta | Unid. | 05 |
| 506 | Martelo de borracha 60mm | Unid. | 05 |
| 507 | Martelo unha 20mm com cabo de madeira | Unid. | 05 |
| 508 | Martelo unha 23mm com cabo de madeira | Unid. | 05 |
| 509 | Martelo unha 25mm com cabo de madeira | Unid. | 05 |
| 510 | Martelo unha 27mm com cabo de madeira | Unid. | 05 |
| 511 | Martelo unha 29mm com cabo de madeira | Unid. | 05 |
| 512 | Massa adesiva epóxi bicomponente – 100g | Unid. | 25 |
| 513 | Massa adesiva epóxi bicomponente – 50 g | Unid. | 25 |
| 514 | Massa corrida 18 kg | Unid. | 40 |
| 515 | Massa corrida 3.600 ml | Unid. | 30 |
| 516 | Massa de calafetar - 350g | Unid. | 5 |
| 517 | Massa plástica - lata 400 g | Unid. | 40 |
| 518 | Modulo cego | Unid. | 500 |
| 519 | Modulo de interruptor simples | Unid. | 500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|--------|-----|
| 520 | Modulo de tomada 20 amperes | Unid. | 600 |
| 521 | Motopoda a gasolina, cilindradas mínima de 36/cm ³ , potência mínima de 1.4kw/1.9cv, sabre de no mínimo 30cm, luva giratória, haste telescópica com alcance não inferior a 2,7m. | Unid. | 03 |
| 522 | Motoserra a gasolina, potência mínima 3,9hp, 61,5cc, peso mínimo 6,2kg, com velocidade máxima de 8300rpm | Unid. | 03 |
| 523 | Nível de 12 polegadas fabricado em madeira, possui duas ampolas de leitura (vertical e horizontal). | Unid. | 05 |
| 524 | Nível de 14 polegadas fabricado em madeira, possui duas ampolas de leitura (vertical e horizontal). | Unid. | 10 |
| 525 | Nível de boia elétrica bivolt | Unid. | 50 |
| 526 | Pá de bico com cabo 71 cm - 310 x 270 mm | Unid. | 20 |
| 527 | Pá de pedreiro com cabo Pá ajuntadeira de bico com cabo de madeira com 71 cm | | 05 |
| 528 | Padrão Bifásico a favor da rede com disjuntor 2 x 63 ^a , cabos de 16mm, 127/220V. Tubo redondo 4,5mx76mm PA-1. Saída Subterrânea. Construído conforme especificações da CEMIG. | Unid. | 100 |
| 529 | Padrão Bifásico a favor da rede com disjuntor 2 x 63 ^a , cabos de 16mm, 127/220V. Tubo redondo 7mx76mm PA-1. Saída Subterrânea. Construído conforme especificações da CEMIG. | Unid. | 100 |
| 530 | Palha de aço nº1 – pacote com 20 unidades | Pacote | 20 |
| 531 | Pá quadrada em aço, N° 03, sem cabo | Unid. | 05 |
| 532 | Parafusadeira sem fio 12v, mínimo 700rpm e torque mínimo de 15nm | Unid. | 01 |
| 533 | Parafuso 1/4 x 75 | Unid. | 100 |
| 534 | Parafuso 3,5 x 20 | Unid. | 100 |
| 535 | Parafuso 3,5 x 40 | Unid. | 100 |
| 536 | Parafuso 3/8 x 20 | Unid. | 100 |
| 537 | Parafuso 3/8 x 3 1/2 sextavado | Unid. | 150 |
| 538 | Parafuso 3/8 x 40 | Unid. | 100 |
| 539 | Parafuso 4,2 x 25 | Unid. | 100 |
| 540 | Parafuso 4 x 2 x 40 | Unid. | 100 |
| 541 | Parafuso de 3 cm | Unid. | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|------|
| 542 | Parafuso francês 1/4 x 2 | Unid. | 300 |
| 543 | Parafuso francês 3/16 x 2 | Unid. | 100 |
| 544 | Parafuso francês 5/16 x 2 | Unid. | 100 |
| 545 | Parafuso francês 5/16 x 2,5 | Unid. | 100 |
| 546 | Parafuso galvanizado telheiro 18x30 | Unid. | 300 |
| 547 | Parafuso galvanizado telheiro 5/16 | Unid. | 200 |
| 548 | Parafuso para dobradiça | Unid. | 100 |
| 549 | Parafuso para pia c/ bucha | Unid. | 100 |
| 550 | Parafuso para vaso com bucha | Unid. | 50 |
| 551 | Parafusos S8 fendas e Philips | Unid. | 2000 |
| 552 | Pé de cabra liso em aço forjado 3/4" medindo 60 cm | Unid. | 03 |
| 553 | Pedra Britada Bica Corrida | Ton | 400 |
| 554 | Pedra Britada Brita nº 0 | Ton | 300 |
| 555 | Pedra Britada Brita nº 01 | Ton | 400 |
| 556 | Pedra Britada Brita nº 02 | Ton | 300 |
| 557 | Pedra Britada Brita nº 03 | Ton | 300 |
| 558 | Pedra britada em mistura (pedra britada brita 00 +pedra britada em pó) | Ton | 400 |
| 559 | Pedra britada em mistura (pedra britada brita 0 +pedra britada em pó) | Ton | 400 |
| 560 | Pedra britada em pó | Ton | 300 |
| 561 | Pedra britada marroada | Ton | 300 |
| 562 | Pedra para esmeril rebolo reto, 152x20mm, grão 24, afiação. | Unid. | 05 |
| 563 | Peneira para areia fina com aro de 55cm | Unid. | 05 |
| 564 | Peneira para areia grossa com aro de 55cm | Unid. | 05 |
| 565 | Peneira para areia média com aro de 55cm | Unid. | 05 |
| 566 | Pente de barramento bifásico com 12 circuitos | Unid. | 100 |
| 567 | Pente de barramento monofásico com 12 circuitos | Unid. | 100 |
| 568 | Pia de mármore 1,00x0,52 | Unid. | 5 |
| 569 | Pia de mármore 1,00x0,55 | Unid. | 5 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|----|
| 570 | Pia de mármore 1,20x0,55 | Unid. | 5 |
| 571 | Pia de mármore 1,50x0,55 | Unid. | 5 |
| 572 | Pia de mármore 1,60x0,55 | Unid. | 5 |
| 573 | Pia de mármore 1,80x0,55 | Unid. | 5 |
| 574 | Pia de mármore 2,00x0,55 | Unid. | 5 |
| 575 | Pia inox 1,00x0,55 | Unid. | 5 |
| 576 | Pia inox 1,20 x0,52 | Unid. | 5 |
| 577 | Pia inox 1,20 x0,55 | Unid. | 5 |
| 578 | Pia inox 1,50x0,52 | Unid. | 5 |
| 579 | Pia inox 1,50x0,55 | Unid. | 5 |
| 580 | Pia inox 1,60x0,55 | Unid. | 5 |
| 581 | Pia inox 1,80x0,55 | Unid. | 5 |
| 582 | Pia sintética 1,00x0,50 | Unid. | 10 |
| 583 | Pia sintética 1,20x0,50 | Unid. | 10 |
| 584 | Pia sintética 1,20x0,55 | Unid. | 10 |
| 585 | Pia sintética 1,40x0,50 | Unid. | 10 |
| 586 | Pia sintética 1,40x0,55 | Unid. | 10 |
| 587 | Pia sintética 1,50x0,50 | Unid. | 10 |
| 588 | Pia sintética 1,50x0,55 | Unid. | 10 |
| 589 | Pia sintética 1,60x0,50 | Unid. | 7 |
| 590 | Pia sintética 1,60x0,55 | Unid. | 7 |
| 591 | Pia sintética 1,80x0,55 | Unid. | 5 |
| 592 | Pia sintética 2,00x0,60 | Unid. | 6 |
| 593 | Picareta alvião de ferro, com cabo de madeira 90cm | Unid. | 03 |
| 594 | Pincel 1" | Unid. | 70 |
| 595 | Pincel 2" | Unid. | 70 |
| 596 | Pincel 2 1/2 | Unid. | 70 |
| 597 | Pincel 3" | Unid. | 70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|----------------|------|
| 598 | Pincel 3 1/2 | Unid. | 70 |
| 599 | Pincel 3/4" | Unid. | 70 |
| 600 | Pincel 4" | Unid. | 70 |
| 601 | Pincel de 1/2 | Unid. | 70 |
| 602 | Pincel/trincha 1 1/2 | Unid. | 70 |
| 603 | Pino fêmea 10 amperes | Unid. | 100 |
| 604 | Pino fêmea pra tomada de 20 amperes | Unid. | 200 |
| 605 | Pino macho 10 amperes | Unid. | 100 |
| 606 | Pino macho pra tomadas de 20 amperes | Unid. | 200 |
| 607 | Piso antiderrapante 35 x 35 - cor a ser definida | m ² | 200 |
| 608 | Piso antiderrapante 45 x 45 p14 - cor a ser definida | m ² | 200 |
| 609 | Piso antiderrapante 50 x 50 - cor a ser definida | m ² | 200 |
| 610 | Piso antiderrapante 56 x 56 – cor a ser definida | m ² | 200 |
| 611 | Piso cerâmico comum 35 x35 - cor a ser definida | m ² | 200 |
| 612 | Piso cerâmico comum 40x40 cor a ser definida | m ² | 200 |
| 613 | Piso cerâmico comum 45 x45 - cor a ser definida | m ² | 200 |
| 614 | Piso cerâmico comum 50 x 50 - cor a ser definida | m ² | 200 |
| 615 | Piso cerâmico comum 61x 61 - cor a ser definida | m ² | 200 |
| 616 | Pistola aplicadora de silicone, reforçada, tipo meio tubo, 9". | Unid. | 02 |
| 617 | Placa cega 4x2 | Unid. | 200 |
| 618 | Placa cega 4x4 | Unid. | 200 |
| 619 | Placa com 01 furo 4x2 | Unid. | 200 |
| 620 | Placa com 02 furos 4x2 | Unid. | 300 |
| 621 | Placa com 06 furos 4x4 | Unid. | 300 |
| 622 | Placa de led 24w branco frio quadrada | Unid. | 50 |
| 623 | Placa sobrepor de led 24 w branco frio | Unid. | 500 |
| 624 | Plafon com bocal de porcelana e _ 27 pvc | Unid. | 1000 |
| 625 | Pneu com câmara para carrinho de mão | Unid. | 20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|-----|
| 626 | Ponteiro redondo de ¾ x 12" | Unid. | 10 |
| 627 | Ponteiros aço 3/4 X 8" | Unid. | 10 |
| 628 | Porca diversas medidas | Unid. | 300 |
| 629 | Porta de 0,60 x 2,15cm alumínio metalon, com batente, fechadura. | Unid. | 40 |
| 630 | Porta de 0,70 x 2,15 cm alumínio metalon, com batente, fechadura. | Unid. | 20 |
| 631 | Porta de 0,80 x 2,15 cm alumínio metalon, com batente e fechadura. | Unid. | 20 |
| 632 | Porta lisa 0,60x2,10m madeiras para pintura | Unid. | 50 |
| 633 | Porta lisa 0,70x 2,10m madeiras para pintura | Unid. | 50 |
| 634 | Porta lisa 0,80x2,10m madeiras para pintura | Unid. | 50 |
| 635 | Porta sanfonada PVC 0,60x2,10m, com trilhos, puxador e trinco. | Unid. | 10 |
| 636 | Porta sanfonada PVC 0,72 x 2,10m, com trilhos, puxador e trinco. | Unid. | 10 |
| 637 | Porta sanfonada PVC 0,82 x 2,10m, com trilhos, puxador e trinco. | Unid. | 10 |
| 638 | Pó xadrez 250 g - cores variadas | Unid. | 20 |
| 639 | Prego 10 x 10 - pacote 500grs | Unid. | 20 |
| 640 | Prego 12 x 12 - pacote 1 kg | Unid. | 20 |
| 641 | Prego 15 x 15 - pacote 1 kg | Unid. | 20 |
| 642 | Prego 16 x 21 - pacote 1 kg | Unid. | 30 |
| 643 | Prego 17 x 21 - pacote 1 kg | Unid. | 80 |
| 644 | Prego 17 x 27 - pacote 1 kg | Unid. | 30 |
| 645 | Prego 18 x 30 - pacote 1 kg | Unid. | 100 |
| 646 | Prego 19 x 36 - pacote 1 kg | Unid. | 50 |
| 647 | Prego 20 x 42 - pacote 1 kg | Unid. | 50 |
| 648 | Prego 22 x 48 - pacote 1 kg | Unid. | 50 |
| 649 | Prego 25 x 78 - pacote 1 kg | Unid. | 50 |
| 650 | Prego 26 x 72 - pacote 1 kg | Unid. | 50 |
| 651 | Prego para mata-burro - 25/72 - pacote 1 kg | Unid. | 40 |
| 652 | Prego para telha de amianto 18 x 30 - pacote 500g | Unid. | 70 |
| 653 | Prego para telha de amianto 18 x 36 - pacote 500g | Unid. | 70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|------|
| 654 | Prumo de aço para parede | Unid. | 05 |
| 655 | Pulverizador costal 20lts. Com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima é de 6kgf/cm. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Bico instalado modelo jd-12p (mais utilizado). Com alavanca. | Unid. | 05 |
| 656 | Purificador de Água P.V.C. | Unid. | 10 |
| 657 | Quadro de circuito de chapa sobrepor 24 circuitos trifásico | Unid. | 15 |
| 658 | Quadro de circuitos embutir PVC 24 circuitos | Unid. | 50 |
| 659 | Quadro de circuitos sobrepor 12 circuitos PVC | Unid. | 50 |
| 660 | Quadro de circuitos sobrepor 32 circuitos PVC | Unid. | 20 |
| 661 | Quadro de circuitos sobrepor pra 6 circuitos PVC | Unid. | 50 |
| 662 | Quadro de circuitos sobrepor PVC 24 circuitos | Unid. | 50 |
| 663 | Rabicho 30 cm engate flexível | Unid. | 50 |
| 664 | Rabicho 40 cm engate flexível | Unid. | 50 |
| 665 | Rabicho 50 cm engate flexível | Unid. | 50 |
| 666 | Rabicho pra lâmpada de led tipo plug | Unid. | 2000 |
| 667 | Rastelo com dentes metálicos | Unid. | 03 |
| 668 | Ratoeira cola rato | Unid. | 80 |
| 669 | Reator 220 v vapor metálico 400 w | Unid. | 200 |
| 670 | Rebite pop, material: alumínio, tipo: aberto, diâmetro corpo: 4,8 x10mm, pacote com 1000unid. | Unid. | 02 |
| 671 | Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, diâmetro corpo: 5,32 pol, comprimento: 3,4 pol, tipo cabeça: abaulada, pacote com 1000unid. | Unid. | 04 |
| 672 | Receptáculo com rabicho | Unid. | 150 |
| 673 | Redução de esgoto 100x75 | Unid. | 50 |
| 674 | Redução de esgoto 150x100 | Unid. | 30 |
| 675 | Redução de esgoto 50x40 | Unid. | 50 |
| 676 | Redução de esgoto 75x50 | Unid. | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|-----|
| 677 | Refletores 400w branco frio | Unid. | 100 |
| 678 | Refletores branco quente 300w | Unid. | 100 |
| 679 | Refletores de led 50 watts branco frio ip 65 | Unid. | 100 |
| 680 | Refletores de led ip 65 brancos frio 200 watts | Unid. | 200 |
| 681 | Refletor externo ip65 verde 100 w | Unid. | 200 |
| 682 | Refletor externo ip65 verde 200 w | Unid. | 100 |
| 683 | Registro com esfera metal 20mm | Unid. | 30 |
| 684 | Registro com esfera metal 25mm | Unid. | 15 |
| 685 | Registro com esfera metal 32mm | Unid. | 10 |
| 686 | Registro com esfera metal 40mm | Unid. | 10 |
| 687 | Registro com esfera metal 50mm | Unid. | 03 |
| 688 | Registro de esfera roscáveis 20mm-marrom | Unid. | 20 |
| 689 | Registro de esfera roscáveis 25mm-marrom | Unid. | 15 |
| 690 | Registro de esfera roscáveis 32mm-marrom | Unid. | 15 |
| 691 | Registro de esfera soldável 20mm-marrom | Unid. | 50 |
| 692 | Registro de esfera soldável 25mm-marrom | Unid. | 40 |
| 693 | Registro de esfera soldável 32mm-marrom | Unid. | 30 |
| 694 | Registro de esfera soldável 40mm-marrom | Unid. | 30 |
| 695 | Registro de esfera soldável 50mm-marrom | Unid. | 20 |
| 696 | Registro de pressão - chuveiro - 1/2 - 3/4 | Unid. | 30 |
| 697 | Registro de PVC roscáveis 20mm-branco | Unid. | 30 |
| 698 | Registro de PVC roscáveis 25mm-branco | Unid. | 20 |
| 699 | Registro de PVC roscáveis 32mm-branco | Unid. | 20 |
| 700 | Registro de PVC roscáveis 40mm-branco | Unid. | 15 |
| 701 | Registro de PVC soldável 20mm-branco | Unid. | 10 |
| 702 | Registro de PVC soldável 25mm-branco | Unid. | 10 |
| 703 | Registro de PVC soldável 32mm-branco | Unid. | 15 |
| 704 | Registro de PVC soldável 40mm-branco | Unid. | 20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------|-----|
| 705 | Registro para máquina de lava 25mm – branco | Unid. | 15 |
| 706 | Registro para máquina de lavar 20mm – branco | Unid. | 15 |
| 707 | Régua de alumínio de pedreiro, tamanho 2 metros para nivelamento | Unid. | 20 |
| 708 | Regulador de gás 2kg/h, alta pressão GLP | Unid. | 05 |
| 709 | Regulador de gás botijão 13kg | Unid. | 05 |
| 710 | Rejunte cimentício cores diversas, embalagem 01 kg | Unid. | 100 |
| 711 | Reparo caixa acoplada boia | Unid. | 10 |
| 712 | Reparo caixa acoplada bolsa vedação | Unid. | 10 |
| 713 | Reparo caixa acoplada botão acionamento | Unid. | 10 |
| 714 | Reparo caixa acoplada completo | Unid. | 10 |
| 715 | Reparo caixa acoplada entrada | Unid. | 10 |
| 716 | Reparo caixa acoplada obturador | Unid. | 10 |
| 717 | Reparo caixa acoplada parafuso | Unid. | 10 |
| 718 | Reparo caixa acoplada saída | Unid. | 10 |
| 719 | Resina 18 l | Unid. | 07 |
| 720 | Resina 5 l | Unid. | 15 |
| 721 | Resina 900ml | Unid. | 15 |
| 722 | Roçadeira a gasolina, com motor 2 tempos, potência mínima 1.3cv, cilindrada mínima de 30,8cm ³ , capacidade mínima do tanque 0,64l, diâmetro mínimo do corte 305mm com protetor, comprimento total mínimo 1,75m, garantia mínima de 12 meses. Incluso: 01 manual de instruções, 01 jogo de chaves, 01 óculos de proteção e 01 cinto de suporte | Unid. | 05 |
| 723 | Rodo com esponja abrasiva para limpeza parede piso azulejo Dimensões do produto: (A): 10 Cm, (L): 9 Cm (C): 30 Cm | Unid. | 30 |
| 724 | Rolo de linha para pedreiro trançada, 0,8mm x100 m | Unid. | 20 |
| 725 | Rolo lã de carneiro 23 cm | Unid. | 50 |
| 726 | Rolo lã sintético 23 cm c/ suporte | Unid. | 50 |
| 727 | Rolo poliéster 15 cm | Unid. | 50 |
| 728 | Rolo poliéster 23 cm com suporte | Unid. | 30 |
| 729 | Rolo poliéster 23 cm sem cabo | Unid. | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|------|
| 730 | Rolo poliéster 5 cm | Unid. | 60 |
| 731 | Rolo poliéster 9 cm | Unid. | 70 |
| 732 | Saco de cal para massa 20 kg | Unid. | 100 |
| 733 | Saco de cal para pintura 7 kg | Unid. | 100 |
| 734 | Saco de cal para pintura 8 kg | Unid. | 100 |
| 735 | Sensor de presença com fotocélula externo bivolt | Unid. | 200 |
| 736 | Serra circular videa 250x30x24 | Unid. | 15 |
| 737 | Serrinha lâmina 2 polegadas, 24 dentes, metal, para arco manual. | Unid. | 100 |
| 738 | Serrote profissional 22" dupla afiação. Lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. cabo de madeira ergonômico e envernizado. 7 dentes por polegadas garantia: 6 meses. | Unid. | 05 |
| 739 | Sifão duplo | Unid. | 30 |
| 740 | Sifão inteligente | Unid. | 40 |
| 741 | Silicone vedante flexível 80 grs | Unid. | 30 |
| 742 | Soda cáustica – Hidróxido de Sódio, 98% 1kg | Unid. | 60 |
| 743 | Soquete pra luminária sobre por | Unid. | 1500 |
| 744 | Spray desingripante Modelo: tubo de aerossol Produto com função anticorrosiva e lubrificante | Unid. | 20 |
| 745 | Suporte 4x2 | Unid. | 600 |
| 746 | Suporte 4x4 | Unid. | 300 |
| 747 | Suporte para cadeado grande | Unid. | 60 |
| 748 | Suporte para cadeado médio | Unid. | 60 |
| 749 | Talhadeira fabricada em liga de cromo-vanádio, temperado e revenido. acabamento niquelado. Tratada termicamente segundo especificação técnica de ferramentas para golpes, conforme din 7255. comprimento de ponta 11 mm (milímetros) | Unid. | 05 |
| 750 | Talhadeira sextavada 11 mm | | 04 |
| 751 | Tampa cega 4x2 | Unid. | 200 |
| 752 | Tampa cega pra condutele 1' | Unid. | 100 |
| 753 | Tampa cega pra condutele 3/4 alumínio | Unid. | 200 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|-----|
| 754 | Tampão esgoto 100 mm | Unid. | 25 |
| 755 | Tampão esgoto 40 mm | Unid. | 30 |
| 756 | Tampão esgoto 50 mm | Unid. | 30 |
| 757 | Tampão esgoto 75 mm | Unid. | 30 |
| 758 | Tampão PVC 1" | Unid. | 20 |
| 759 | Tampão PVC ½ | Unid. | 60 |
| 760 | Tampão PVC ¾ | Unid. | 20 |
| 761 | Tampão PVC 40 | Unid. | 10 |
| 762 | Tampão PVC 50 | Unid. | 30 |
| 763 | Tampa pra condulete 1' | Unid. | 200 |
| 764 | Tampa pra condulete 1/2 | Unid. | 200 |
| 765 | Tampa pra condulete 3/4 | Unid. | 300 |
| 766 | Tanque de plástico 15 litros comum | Unid. | 20 |
| 767 | Tanque de plástico 24 litros comum | Unid. | 20 |
| 768 | Tanque sintético 0,60x0,60 | Unid. | 20 |
| 769 | Tanque sintético duplo 1,00x0,50 | Unid. | 20 |
| 770 | Tanque sintético duplo 1,10x0,55 | Unid. | 20 |
| 771 | Tanque sintético duplo 1,20x0,60 | Unid. | 20 |
| 772 | Tê esgoto 100 mm | Unid. | 100 |
| 773 | Tê esgoto 100 x 50 | Unid. | 35 |
| 774 | Tê esgoto 100 x 75 | Unid. | 25 |
| 775 | Tê esgoto 150 mm | Unid. | 20 |
| 776 | Tê esgoto 40 mm | Unid. | 50 |
| 777 | Tê esgoto 50 mm | Unid. | 50 |
| 778 | Tê esgoto 75 mm | Unid. | 25 |
| 779 | Tela galvanizada, arame fina 1,65mm, 1,20cm altura e 25m comprimento, malha 70mm | Metro | 300 |
| 780 | Tela galvanizada hexagonal, malha 1", largura 1,50cm x 50m. | Metro | 200 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|------|
| 781 | Telha colonial vermelha, galga mínima 36,3cm, dimensões 27x43cm. Rendimento 12,5 telhas por m². | Unid. | 300 |
| 782 | Telha fibrocimento 1,83 x 1,10 x 5,00mm | Unid. | 300 |
| 783 | Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 x 5,00mm | Unid. | 400 |
| 784 | Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 x 6,00mm | Unid. | 500 |
| 785 | Te p/ mangueira preta 20mm | Unid. | 40 |
| 786 | Te p/ mangueira preta 25mm | Unid. | 30 |
| 787 | Te p/ mangueira preta 32mm | Unid. | 20 |
| 788 | Terminal ilhós 16 mm | Unid. | 1000 |
| 789 | Terminal rj45 pra internet | Unid. | 2000 |
| 790 | Terminal sapatilha 16mm | Unid. | 300 |
| 791 | Terminal sapatilha 35mm | Unid. | 300 |
| 792 | Te soldável c/ rosca 20mm | Unid. | 40 |
| 793 | Te soldável c/ rosca 25mm | Unid. | 30 |
| 794 | Te soldável c/ rosca 32mm | Unid. | 20 |
| 795 | Te soldável c/ rosca 40mm | Unid. | 20 |
| 796 | Te soldável para água 20mm | Unid. | 30 |
| 797 | Te soldável para água 25mm | Unid. | 60 |
| 798 | Te soldável para água 32mm | Unid. | 15 |
| 799 | Te soldável para água 40mm | Unid. | 6 |
| 800 | Te soldável para água 50mm | Unid. | 30 |
| 801 | Te soldável rosca azul 20mm | Unid. | 30 |
| 802 | Te soldável rosca azul 25mm | Unid. | 20 |
| 803 | Te soldável rosca azul 32mm | Unid. | 20 |
| 804 | Tesoura para desbaste e poda - uso profissional - lâmina em aço inox, cabo de borracha. | Unid. | 05 |
| 805 | Tesoura para poda em aço carbono de 25 cm. | Unid. | 10 |
| 806 | Thinner 5 l | Unid. | 20 |
| 807 | Thinner 900 ml | Unid. | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------|-----|
| 808 | Tinta acrílica 18 l látex p.v.a. externo | Unid. | 100 |
| 809 | Tinta acrílica 18 l látex p.v.a. interno | Unid. | 100 |
| 810 | Tinta acrílica interno 18 lts semibrilho cor a ser definida | Unid. | 100 |
| 811 | Tinta em pó - pacote 4 kg | Unid. | 600 |
| 812 | Tinta esmalte 3.600 ml cor branca | Unid. | 80 |
| 813 | Tinta esmalte 900 ml - cor a ser definida | Unid. | 60 |
| 814 | Tinta esmalte sintético 3.600 ml - cor a ser definida | Unid. | 60 |
| 815 | Tinta látex 3.600 ml - cor a ser definida | Unid. | 50 |
| 816 | Tinta piso 18 lts - cor a ser definida | Unid. | 80 |
| 817 | Tinta piso 3.600 ml - cor a ser definida | Unid. | 40 |
| 818 | Tinta spray - cores variadas - 250 g | Unid. | 50 |
| 819 | Tomada externa com placa de 10 amperes | Unid. | 100 |
| 820 | Tomada externa de 20 amperes | Unid. | 100 |
| 821 | Torneira de pia metal de ½ | Unid. | 25 |
| 822 | Torneira metálica | Unid. | 15 |
| 823 | Torneira para balcão de plástico longa de ½ | Unid. | 50 |
| 824 | Torneira para filtro de água | Unid. | 15 |
| 825 | Torneira para jardim comum de 1/2 | Unid. | 50 |
| 826 | Torneira para lavatórios de metal de 1/2 | Unid. | 25 |
| 827 | Torneira para lavatórios plásticos de 1/2 | Unid. | 60 |
| 828 | Torneira para parede de plástico longa de ½ | Unid. | 50 |
| 829 | Torneira para pia de plástico comum de 1/2 | Unid. | 50 |
| 830 | Torquês armador 12" | Unid. | 10 |
| 831 | Trena com fita de aço Tamanho: 10 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto | Unid. | 05 |
| 832 | Trena com fita de aço Tamanho: 30 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto | Unid. | 02 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------|-----|
| 833 | Trena com fita de aço Tamanho: 3 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto | Unid. | 10 |
| 834 | Trena com fita de aço Tamanho: 5 metros Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua. Graduação em milímetros Botão de travamento e clipe metálico para cinto | Unid. | 10 |
| 835 | Trinco para porta grande | Unid. | 100 |
| 836 | Trinco para porta pequeno | Unid. | 100 |
| 837 | Tubo mangueira preta polietileno rolo c/ 100m de 20 mm | Unid. | 10 |
| 838 | Tubo mangueira preta polietileno rolo c/ 100m de 25 mm | Unid. | 10 |
| 839 | Tubo mangueira preta polietileno rolo c/ 100m de 32 mm | Unid. | 10 |
| 840 | Tubo pvc esgoto 100x6m c.a. | Unid. | 200 |
| 841 | Tubo pvc esgoto 150x6m c.a. | Unid. | 100 |
| 842 | Tubo pvc esgoto 40x6m c.a. | Unid. | 50 |
| 843 | Tubo pvc esgoto 50x6m c.a. | Unid. | 50 |
| 844 | Tubo pvc esgoto 75x6m c.a. | Unid. | 30 |
| 845 | Tubo pvc para caixa descarga | Unid. | 10 |
| 846 | Tubo pvc soldável 20x6m c.a. | Unid. | 100 |
| 847 | Tubo pvc soldável 25x6m c.a. | Unid. | 60 |
| 848 | Tubo pvc soldável 32x6m c.a. | Unid. | 40 |
| 849 | Tubo pvc soldável 40x6m c.a. | Unid. | 30 |
| 850 | Tubo pvc soldável 50x6m c.a. | Unid. | 25 |
| 851 | Tubo pvc soldável 60x6m c.a. | Unid. | 15 |
| 852 | Válvula americana plástica de 1" | Unid. | 10 |
| 853 | Válvula cromada p/ pia | Unid. | 15 |
| 854 | Válvula plástica p/ tanque | Unid. | 20 |
| 855 | Válvulas plásticas p/ lavatório e pia | Unid. | 30 |
| 856 | Vaso sanitário acoplado | Unid. | 10 |
| 857 | Vaso sanitário comum | Unid. | 20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | | |
|---------------------|--|-------|----|
| 858 | Vaso Sanitário Convencional para Descarga de Parede | Unid. | 12 |
| 859 | Vaso sanitário de louça com caixa acoplada 3/6L, branco, cerâmica, dimensões: 74x37x62 cm | Unid. | 12 |
| 860 | Veda calha – adesivo vedante, solda fria de chapas metálicas ou de PVC. Resistente a temperatura de -20° a 80°C. Embalagem de 280 g. | Unid. | 15 |
| 861 | Veda juntas, adesivo para colagem de juntas. Multiuso, eficaz para tubulações de água, gás e motores hidráulicos. Embalagem com 75 g | Unid. | 05 |
| 862 | Verniz 3.600 ml brilhante | Unid. | 30 |
| 863 | Verniz 3.600 ml cor a ser definida | Unid. | 40 |
| 864 | Verniz 3.600 ml incolor | Unid. | 10 |
| 865 | Verniz 3.600 ml marítimo | Unid. | 15 |
| 866 | Verniz 3.600 ml mogno | Unid. | 25 |
| 867 | Verniz 900 ml brilhante | Unid. | 15 |
| 868 | Verniz 900 ml cor a ser definida | Unid. | 40 |
| 869 | Verniz 900 ml mogno | Unid. | 20 |
| 6.075.041,43 | | | |

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Visando estabelecer um preço de mercado fidedigno, a comissão de licitações utilizou o banco de preços da plataforma AMM – Associação dos Municípios Mineiros – que registra valores de processos licitatórios de diversos órgãos públicos.

Segue no anexo I a cotação realizada na plataforma AMM – Associação dos Municípios Mineiros. A cotação realizada está disponível no anexo I desse documento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Após elaboração da cotação pela plataforma – AMM – Associação dos Municípios Mineiros, obtivemos o valor total médio de R\$ 6.091.160,43 (seis milhões, noventa e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e três centavos), que pode ser usado como base para estimativa de valor da contratação a ser realizada. Vale ressaltar que o valor poderá sofrer alterações tanto para mais, quanto para menos.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada no presente procedimento é a seguinte:

3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0001.2.0034

4.4.90.51.00.2.04.01.15.122.0001.6.0034

4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0019.1.0126

4.4.90.52.00.2.04.01.15.122.0001.7.0034

A qual foi informada pelo setor competente, e constará como ANEXO II ao presente documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação para a compra de material de construção é crucial para a Prefeitura, pois garante a realização eficiente de obras e reformas necessárias para a manutenção e melhoria das infraestruturas públicas. Com a aquisição adequada desses materiais, a Prefeitura poderá executar projetos de construção e reparo que asseguram a segurança, funcionalidade e estética dos edifícios e espaços públicos. Esta aquisição não só facilita a continuidade dos serviços municipais e a conservação do patrimônio público, como também contribui para a implementação de melhorias que atendem diretamente às necessidades da comunidade. Investir em materiais de construção de qualidade reflete o compromisso da administração com a excelência na gestão dos recursos públicos e a promoção de um ambiente urbano seguro e bem cuidado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Em regra, conforme inciso V e § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em parcelas quando se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. É justificável, a aquisição parcelada dos itens, tendo em vista a dimensão da quantidade de produtos. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras do Município.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Os resultados pretendidos com a compra de material de construção incluem a realização eficaz de obras e reparos essenciais para a manutenção e melhoria das infraestruturas municipais. Espera-se que a aquisição desses materiais possibilite a execução de projetos que garantirão a segurança e funcionalidade dos edifícios públicos, além de proporcionar melhorias na qualidade do ambiente urbano. Com materiais de qualidade, a Prefeitura poderá assegurar a durabilidade das construções e a realização de obras de forma eficiente, contribuindo para a satisfação das necessidades da comunidade e a preservação do patrimônio público, resultando em um ambiente mais seguro e bem conservado para todos os cidadãos.

11 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Os potenciais riscos associados à contratação neste contexto são inerentes à natureza da atividade, destacando-se principalmente o risco de inadimplemento. Para lidar com esses riscos, a administração pública adota estratégias de mitigação, conforme estabelecido na legislação vigente, em particular na Lei 14.133/2021. Entre as medidas mitigadoras estão a previsão de juros de mora, atualização monetária, imposição de multas e a possibilidade de aplicação de sanções pelo órgão público, conforme disposto no artigo 156 da NLL.

Além disso, como parte integrante das salvaguardas, será incorporada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias à celebração deste contrato providências prévias.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se verificam, para o presente caso, contratações correlatas e/ou interdependentes.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

A compra de material de construção pode ter impactos ambientais positivos quando realizada de forma responsável. A seleção de materiais sustentáveis e de alta qualidade contribui para a redução de desperdícios e a minimização da necessidade de substituições frequentes, diminuindo o impacto ambiental associado ao descarte de resíduos. Além disso, a utilização de materiais que atendem a normas de eficiência energética pode resultar em edificações mais sustentáveis, reduzindo o consumo de recursos e as emissões de carbono. Ao investir em materiais de construção que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

promovem a sustentabilidade, a Prefeitura contribui para a preservação ambiental e a construção de um futuro mais verde e responsável para a comunidade.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A equipe de planejamento declara viável à aquisição de material de construção. E declara que a licitação seja regida pela modalidade pregão, baseado no critério de julgamento “menor valor por item”, visto que o pregão é a modalidade que resultará em propostas mais vantajosas para a administração pública, maximizando a economia de recursos públicos.

A presente aquisição é imprescindível, destacando-se sua exequibilidade ao se referir à obtenção de materiais de construção e manutenção para a realização das obras públicas do município.

GEISIANE ROCHA Assinado de forma digital
por GEISIANE ROCHA
BARBOSA: 11910 BARBOSA: 11910022683
022683 Dados: 2024.08.09
09:04:01 -03'00'

Geisiane Rocha Barbosa
Agente de Contratação
Fase interna de licitação



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS PILATI AUGUSTO
Data: 09/08/2024 09:03:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Pilati Augusto
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº041/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHÁCARA E
A EMPRESA *****.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.338.137/0001-16, com sede junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de pregão nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a Prefeitura Municipal de Chácara - MG., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|------|---------------|------------|------------|-------|-------|
|------|---------------|------------|------------|-------|-------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| | | MEDIDA | | UNITÁRIO | TOTAL |
|-----|--|--------|--|----------|-------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chácara deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0001.2.0034

4.4.90.51.00.2.04.01.15.122.0001.6.0034

4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0019.1.0126

4.4.90.52.00.2.04.01.15.122.0001.7.0034

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Chácara, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada no dia @dataDePublicacaoDiarioOficial, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a Prefeitura Municipal de Chácara - MG., especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) |
|---------|--|
| | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

| TR | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade e Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo de garantia ou validade |
|----|---------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|------------------------|----------------------|-------------------|-------------------------------------|
| X | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Chácara.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.823, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12. DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será *****.

12.2. A gestora das contratações do presente instrumento será *****.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chácara, **** de ***** de 202*.

Jucélio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura Licitante

